



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de julho de 2021

Edição 143

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.067, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.409 de 05 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.409, de 5 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre a regularização da atividade de Bombeiro Civil, no âmbito do Estado de Rondônia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019294179

DECRETO Nº 26.231, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.026.700,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.026.700,00 (dois milhões, vinte e seis mil e setecentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			743.600,00
13.001.28.845.00 00.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	44404 2	0100	743.600,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			128.000,00

15.015.06.181.20 20.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	44905 2	0100	128.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			150.000,00
17.012.10.302.20 34.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	33903 0	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			147.049,22
19.001.20.608.20 11.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	44504 2	0100	72.049,22
		44404 2	0100	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			135.000,00
23.001.08.244.21 11.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	44504 2	0100	60.000,00
		44404 2	0100	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			723.050,78
27.001.04.122.20 57.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	44504 2	0100	723.050,78
TOTAL				R\$ 2.026.700,0 0

**ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			128.000,00
15.005.06.181.202 0.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	44905 2	0100	128.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			97.900,00
16.001.12.368.212 5.2395	CELEBRAR PACTOS	44504 2	0100	97.900,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.068.000,0 0
17.012.10.301.208 4.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	44404 2	0100	298.000,00
		33404 1	0100	620.000,00
17.012.10.302.203 4.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	33404 1	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			569.200,00
19.001.20.608.201 1.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	33504 1	0100	50.000,00
		44504 2	0100	449.200,00
		44404 2	0100	70.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			28.600,00

19.025.20.606.202 4.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	44905 2	0100	28.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			60.000,00
23.001.08.244.211 1.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	44404 2	0100	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			75.000,00
27.001.04.122.205 7.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	44504 2	0100	75.000,00
TOTAL				R\$ 2.026.700,0 0

Protocolo 0019140485

DECRETO Nº 26.233, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o valor de R\$ 3.803.162,93, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.803.162,93 (três milhões, oitocentos e três mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, apresentadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			250.000,00
11.025.26.122.2106.242 8	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.437.317,94
13.001.28.845.0000.025 6	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	3.437.317,94
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.2111.207 3	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			15.844,99
27.001.04.122.2057.139 0	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	0100	15.844,99
TOTAL				R\$ 3.803.162,93

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			655.557,93
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	155.557,93
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			340.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	449052	0100	90.000,00
		445051	0100	250.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	445042	0100	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.648.105,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	200.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	2.448.105,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			47.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	47.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			12.500,00
27.001.04.122.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	0100	12.500,00
TOTAL				R\$ 3.803.162,93

Protocolo 0019185588

DECRETO N° 26.234, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.151.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei n° 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.151.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e um mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto do artigo anterior decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.151.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0300	1.151.000,00
TOTAL				R\$ 1.151.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.151.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	449052	0300	1.151.000,00
TOTAL				R\$ 1.151.000,00

Protocolo 0019221824

DECRETONº 26.232, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 432.109,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 432.109,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e nove reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto do artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			432.109,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	432.109,00
TOTAL				R\$ 432.109,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			432.109,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	432.109,00
TOTAL				R\$ 432.109,00

Protocolo 0019226001

DECRETO Nº 26.230, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 800.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 4.977, de 15 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			800.000,00
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	800.000,00
TOTAL				R\$ 800.000,00

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			800.000,00
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	80.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	449051	0100	200.000,00
		449052	0100	520.000,00
TOTAL				R\$ 800.000,00

Protocolo 0019249111

PGE

Portaria nº 659 de 14 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os procuradores Cássio Bruno Castro Souza, Fábio de Sousa Santos e Tiago Cordeiro Nogueira; e as servidoras Melina Alves de Souza Boretti Brasil e Taíse Guilherme Moura, para participar do Curso de Inovação - Programa Hubgov RO, com o objetivo de desenvolver uma cultura voltada para inovação, buscando eficiência na gestão e melhores serviços para os cidadãos, no período descrito no cronograma de atividades, que abaixo se especifica.

Cronograma de atividades dos HubGovers

HubGov RO - FORMATO REMOTO			
Atividade	Horas	Data	Horário
Evento de abertura	4	17 de maio	14h às 18h
Introdução ao programa	6	01 de junho	13h às 19h
Módulo 1 - Imersão	12	14 e 15 de junho	13h às 19h
Módulo 2 - Ideação	12	08 e 09 de julho	13h às 19h
Módulo 3 - Prototipação	12	26 e 27 de julho	13h às 19h
Acompanhamento dos times	4	a combinar	a combinar
Festival de aprendizado	16	10, 11, 12 e 13 de agosto	14h às 18h
Oficina Let's Gov	16	26 e 27 de agosto 02 e 03 de setembro	14h às 18h
Evento de encerramento	4	17 de setembro	14h às 18h

Art. 2º Torna-se sem efeito a Portaria nº 646, de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139, na data de 12/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019270357

Portaria nº 662 de 14 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO Relatório Final de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório e Confirmatório na Carreira de Analista Processual, feito pela Comissão de Estabilidade dos Servidores Efetivos da Carreira de Apoio da PGE/RO (id 0018674839);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional ao servidor **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BRUM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista Processual, matrícula n.º 300149819, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º CONCEDER a progressão funcional, por desempenho, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 07.07.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019279811

Portaria nº 661 de 14 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO Relatório Final de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório e Confirmatório na Carreira de Técnico da Procuradoria - Tecnologia da Informação, feito pela Comissão de Estabilidade dos Servidores Efetivos da Carreira de Apoio da PGE/RO (id 0018673640);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional ao servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria – Tecnologia da Informação, matrícula n.º 300140563, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º CONCEDER a progressão funcional, por desempenho, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 12.05.2021.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019279034

Portaria nº 656 de 13 de julho de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **CORREGEDOR GERAL DAPROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e, com fundamento na Lei nº 328 de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013;

RESOLVEM:

DESLIGAR do quadro de estagiários desta Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, a estagiária abaixo listada.

- Maria Clara Cunha de Toledo Prado, lotada na Procuradoria de Contratos e Convênios - PCCF, sob a matrícula nº 300170510.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor Geral da PGE/RO

Protocolo 0019241669

TERMO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO E, DO OUTRO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – TJ/RO.

VALOR: R\$ 247.203,34 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e três reais e trinta e quatro centavos).

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n. 2986, CEP n. 76.805-470, Palácio Rio Madeira, curvo 03 – edifício Rio Jamari, inscrito no CNPJ/ MF n.º 19.907.343/0001-62, representado neste ato pelo Procurador-Geral do Estado, **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade nº 58.628 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 035.334.312-87, e do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – TJ/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camacho, n. 585, CEP n. 76.801-330, representado neste ato pelo Presidente do Tribunal de Justiça, **PAULO KIYOCHI MORI**, portador da Cédula de Identidade nº 9552600 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 006.734.148-92, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela PGE/RO em benefício do TJ/RO, com repasse financeiro, para cobrir as despesas na reforma do imóvel que seria utilizado pela 1ª e 2ª Vara de Execuções Fiscais no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC, localizado na Av. Tiradentes, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, para cessão de uso de bem imóvel à PGE/RO.

Parágrafo primeiro. A indenização se limita ao repasse de recursos financeiros pela PGE/RO ao TJ/RO, em contrapartida, o TJ/RO irá ceder o imóvel que seria utilizado pela 1ª e 2ª Vara de Execuções Fiscais no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC, localizado na Av. Tiradentes, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO à PGE/RO.

Parágrafo segundo. Os valores a serem repassados pela PGE/RO serão exclusivos para o reembolso dos custos empregados pelo TJ/RO na reforma do local que seria utilizado pela 1ª e 2ª Vara de Execuções Fiscais no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC, localizado na Av. Tiradentes, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO que será cedido para a PGE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO: O valor total a ser indenizado é de **R\$ 247.203,34 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme apurado no Processo Administrativo n. 0020.015664/2020-97.

Parágrafo Único. No valor global descrito na cláusula primeira já incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputadas a PGE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado por meio da execução orçamentária na natureza de despesa 3.3.91.93.03 (Ressarcimentos), a ser depositado na Conta de Arrecadação do FUJU, sob n. 147-9, número da operação 006, da Agência 2848-7, da Caixa Econômica Federal (CEF), onde será efetuado, posteriormente, o reconhecimento da Receita Corrente Intraorçamentária, de natureza 7990.99.11 (Outras Receitas Primárias - Principal).

Parágrafo único. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura eletrônica pela partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO: As despesas decorrentes deste Termo de Ajustamento de Indenização serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 03.092.2085.4027, Fonte de Recurso 0234 e Natureza da Despesa 3390.93.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO: O imóvel cedido destina-se exclusivamente à instalação da estrutura da física da Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF, vinculada à PGE/RO.

Parágrafo único. A PGE/RO assumirá as despesas decorrentes do uso do imóvel, tais como, energia elétrica, segurança, limpeza, manutenção predial, e outras previamente pactuadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente ajuste serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir questões oriundas da interpretação ou execução do presente protocolo de intenção as partes elegem a Comarca de Porto Velho/RO.

E, por estarem justos e acordados, entre si, é lavrado o presente protocolo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução;

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

PAULO KIYOCHI MORI

Presidente do Tribunal de Justiça

Protocolo 0018625123

EXTRATO

EXTRATO N° 1613

CONVÊNIO N° 112/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF n° 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a Aquisição de Parque Infantil em Madeira para atender 20 escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Vilhena/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 628.019,40.

CONTRAPARTIDA: R\$ 63.019,40.

DESPESA: R\$ 565.000,00 – Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 – Elemento de Despesa: 444042 01 – Fonte de Recursos: 0100001015.

PROCESSO: 0005.105626/2021-02

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 08.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1614

CONVÊNIO N° 115/PGE-2021

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF n° 04.092.680/0001-71.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a execução de reforma do Prédio Público onde está localizada a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no município de Pimenta Bueno – RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.529,22.

CONTRAPARTIDA: R\$ 47.529,22.

DESPESA: R\$ 100.000,00 - Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04122205724280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001017.

PROCESSO: 0069.512093/2020-88

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1615

CONTRATO N° 403/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n° 26.824.572/0001-89.

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados à SESDEC em todo o Estado de Rondônia, possibilitando, ainda, os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado ao acesso IP à rede mundial de comunicação, incluindo solução de segurança gerenciada, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada, incluindo treinamento para os servidores da Contratante responsáveis por gerenciar o serviço prestado.

VALOR: R\$ 3.984.735,48.

DESPESA: Programa de Trabalho: 06.181.2075.2237; Elemento de Despesa: 339040; Fonte: 0100.

PROCESSO: 0037.146742/2021-04

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- JULIANO MURILO COCO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1616

CONTRATO N° 410/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF n° 34.597.955/0015-95.

OBJETO: A prestação de serviços, em caráter emergencial, de fornecimento contínuo e ininterrupto de ar comprimido (O2 19,5 a 23,5 v/v de Oxigênio) com a disponibilização de cilindros.

VALOR: R\$ 906.307,01.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034/4009 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390.30.

PROCESSO: 0036.065402/2021-85

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 01.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- RODINEY VIZOTTO BARBOSA e EDERSON CHAVES ANTUNES – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1617

CONTRATO N° 432/PGE-2021

CONTRATANTE: SUPEL

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO É a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas anual para acesso ao sistema de cotação online "BANCO DE PREÇOS".

VALOR: R\$ 71.800,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 130008 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0043.114031/2021-83

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2021

ASSINAM:

- ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA – Superintendente / SUPEL

- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1618

CONTRATO N° 435/PGE-2021

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ/MF nº 95.433.397/0001-11.

OBJETO É aquisição de materiais para atendimento pré-hospitalar – APH.

VALOR: R\$ 18.969,60.

DESPESA: Programa de Atividade: 06.182.2103.1276; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0226.

PROCESSO: 0004.242933/2021-75

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- JOÃO REINALDO TULIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1619

5° TAFOMENTO N° 001/PGE-2018

FOMENTANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO – ACUDA, CNPJ/MF nº 03.483.738/0001-45.

OBJETO Fica acrescentado ao termo de fomento o plano de trabalho de id 0017836589, que deve ser utilizado como complemento aos demais planos de trabalho aprovados.

PROCESSO: 0033.062736/2017-41

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- LUIZ CARLOS MARQUES – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1620

5° TAFOMENTO N° 147/PGE-2018

FOMENTANTE: SEJUS

INTERVENIENCIA: FUPEN

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO – ACUDA, CNPJ/MF nº 03.483.738/0001-45.

OBJETO Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento até o dia 31/12/2021.

PROCESSO: 0033.228682/2018-73

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- LUIZ CARLOS MARQUES – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1621

4° TACNT N° 279/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº 21.373.522/0001-09.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 279/PGE-2017, até o dia de 11.07.2022.

PROCESSO: 0033.003760/2017-48

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- EMANUELA REGINA G. CARDOZO SILVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1622

1º TACNT Nº 178/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 01.449.930/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009 / 4011 / 2087; Fonte de Recursos: 0110 / 0209; Elemento de Despesa: 3390-39 / 3390-30.

PROCESSO: 0036.521839/2019-98

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- MARIO FONTENLA MERLIM e EDUARDO DE MEDEIROS LIMA – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 1623

1º TACNT Nº 294/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CNPJ/MF Nº 13.878.114/0001-80.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/07/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10 122 1015 2087 208703; Fonte de Recursos: 0.1.10.000000 0.110; Elemento de Despesa: 33.90.39.78

PROCESSO: 0036.477815/2019-94

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adjunto de Estado / SESAU

- JOZIEL PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1624

8º TACNV Nº 314/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 314/PGE-2018 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03.07.2021.

PROCESSO: 0029.206082/2018-13

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- HELIO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1625

3º TACNV Nº 001/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS, CNPJ/MF nº 63.761.993/0001-34.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 001/PGE/2020 por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 10.08.2021.

PROCESSO: 0029.546043/2019-37

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1626

3º TACNV Nº 006/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 006/PGE/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05.08.2021.

PROCESSO: 0029.525562/2019-61

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1627

2° TACNV N° 112/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF n° 07.582.909/0001-44.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 04/08/2021.

PROCESSO: 0036.162591/2020-52

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SEDUC
- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1628

2° TACNV N° 123/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF n° 19.181.382/0001-25.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 28/07/2021.

PROCESSO: 0036.235310/2020-98

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SEDUC
- LISETE MARTH – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1629

2° TACNV N° 134/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF n° 04.391.512/0001-87.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 10.07.2021.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio n° 134/PGE-2020.

PROCESSO: 0009.065468/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1630

2° TACNV N° 147/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF n° 04.092.714/0001-28.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02.08.2021.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio n. 147/PGE-2020.

PROCESSO: 0009.060407/2020-68

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1631

1° TACNV N° 150/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF n° 04.100.020/0001-95.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 150/PGE/2020 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 10.08.2021

PROCESSO: 0005.139750/2020-82

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1632

1° TACNV N° 274/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF n° 15.845.340/0001-90.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29.07.21.

PROCESSO: 0009.170334/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- VANDERLEI TECCHIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1633

1° TACNV N° 302/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF n° 04.100.020/0001-95.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17.07.2021.

PROCESSO: 0009.336525/2020-52

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Convenente

Protocolo 0019337577

SUGESP

PORTARIA CONJUNTA N° 5, DE 14 DE JULHO DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Ofício n° 4508/2021/SUGESP-TAUM (0018743939), e o Processo SEI 0042.267774/2021-65 **A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP E O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC**, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar n° 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n° 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionado, para integrar a equipe da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP, para "PARTICIPAR DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DO 2° SEMESTRE DE 2021 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - UNIDADE MÓVEL TUDO AQUI", COM ÔNUS DE DIÁRIAS PARA A SUGESP.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
Moriel Simone Cordeiro	Perita Papiloscopista	300021708	15 à 25/ 07/2021
Patrícia Gomes dos Santos	Perita Papiloscopista	300059740	15 à 25/ 07/2021
Felipe Menezes de Albuquerque	Perito Papiloscopista	300100277	15 à 25/ 07/2021
Edinilson Augustino da Costa	Perito Papiloscopista	SIAPE 695526	15 à 25/ 07/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n° 841, de 01 de dezembro de 2015

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

ALEXSANDRO DOS SANTOS QUEIROZ

Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal

Protocolo 0019274848

Decreto de 15 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 04 de junho de 2021 a 05 de junho de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente **Ricardo Socra Taumatugo Frota**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019309196

Decreto de 15 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 07 de junho de 2021 a 07 de junho de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Victoria Augusto**

Ruus, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **CIRLEDE SILVA DA COSTA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019309906

Decreto de 15 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR a viagem da servidora **SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 de junho de 2021 a 03 de junho de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Jessica Manuelli Baez de Souza**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019310637

Decreto de 15 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR a viagem da servidora **VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 29 de maio de 2021 a 29 de maio de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Jaqueline de Jesus Silva**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019311302

Decreto de 15 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019302772 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(as) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 13 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021, com a finalidade de ajuda emergencial solicitada pelo Departamento de Saúde vegetal DSV do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA por meio do ofício N. 12/2021/CGPP/DSV/SDA/MAPA, na realização do foco da praga Moniliophthora Roreri conhecida como Monilíase do Cacueiro detectado em área residencial urbana no Município de Cruzeiro do Sul Interior do ACRE, com ônus para a Fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **DANIEL MARCOS MENDES BADARO** FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
- **JOÃO PAULO DE SOUZA QUARESMA** FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019307133

Decreto de 15 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019287228 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Porto Alegre- RS, no período de 21 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021, com a finalidade de realizar traslado do paciente A.B.O, 7 meses de idade, portador de cardiopatia congênita, com ônus somente de diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM
- **LINDOVAL RODRIGUES LEAL** CEL BM
- **GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES** SD BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019306778

Decreto de 15 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019304841 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Porto Alegre- RS, no período de 14 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, com a finalidade da realização do traslado da paciente Cicera Martins de Souza, 49 anos, com o diagnóstico de pneumopatia grave por pneumonite de hipersensibilidade, com indicação para transplante de pulmão. em uso de oxigenoterapia em viagem de avião, paciente tem primeira avaliação de pré transplante de pulmão no Hospital das Clínicas de Porto Alegre/RS, com ônus somente de diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- TADEU SANCHEZ PINHEIRO TEN CEL BM
- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- GENILSON LIMA RIBEIRO SGT CBMRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019312844

Decreto de 15 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0019305419 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2021, com a finalidade de participarem do curso de capacitação sobre o sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (Plataforma + Brasil/SICONV), que ocorrerá na modalidade presencial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ADRIANA BONI AZEVEDO DIRETORA EXECUTIVA
- JACKSON ROBLEDO DA SILVA CAP PM - GERENTE DE CONVÊNIOS DA SESDEC
- ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA 3º SARGENTO PM
- FRANCISCO UÉSCLEI LOPES DA SILVEIRA 3º SARGENTO PM
- ROSINEY BARBOSA CHEFE DE NÚCLEO I

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019313401

Portaria nº 474 de 16 de julho de 2021

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Memorando 25 (0019120925), e o Processo SEI 0042.300484/2021-31.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado, para integrar a equipe desta, para "PARTICIPAR DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DO 2º SEMESTRE DE 2021 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - UNIDADE MÓVEL TUDO AQUI".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
Sandra Savegnago	Extensionista Social	300145369	15 à 25/ 07/2021
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	Assessor Técnico de Apoio a Prática da Produção Sustentável	300139286	15 à 25/ 07/2021
Paulo Moreira da Silva Junior	Motorista	300166020	15 à 25/ 07/2021
Jhonnatan Porto Gomes	Auxiliar de Operações - Técnico em Informática	300128582	15 à 25/ 07/2021
Marinalva Lopes Ferreira	Assistente I	300162075	15 à 25/ 07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor de Gestão de Suprimento e Logística

Portaria 5 (0015522485)

Protocolo 0019339373

SETIC

Portaria nº 44 de 16 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando a Nota 5 (0015534404) e a Informação 965 (0016986122);

Considerando a Autorização do Ordenador de Despesa no Despacho EPR-ASJUR 0017478286.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 28/12/2020, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, com base no Art. 17, § 2º, inciso II, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23379/2018, ao servidor **ABNER WINICIUS VIANA LEAL**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300149137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0019325769

SEPOG

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria de férias nº 570 de 08 de junho de 2021.

O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOALLYSON LUIZ FERNANDES CUNHA**, matrícula 300164546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do período (s) de **(04/03/21 a 02/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(05/04/21 a 14/04/21)(07/06/21 a 16/06/21)(03/11/21 a 12/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I

Protocolo DOC820

Portaria nº 386 de 16 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando a solicitação no Mem. 65/2021/SEPOG-DIREX 0018977932) e ERRATA SEPOG-DIREX (0019258971), constantes no Processo SEI 0035.285667/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA, ocupante do cargo de Diretora Executiva, matrícula 300143286, referente ao exercício de **2021**, que estava programado o gozo para do 2º período de 05.07.2021 a 14.07.2021, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF ed. 234 de 01/12/2020. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **04/04/2022 à 13/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Julho de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária/SEPOG.

Protocolo 0019336761

SEGEP

Portaria nº 5853 de 15 de julho de 2021

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2021.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 602 (0019304694), de 15 de julho de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/IPEM/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 21 de julho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0019313643

Portaria nº 5852 de 15 de julho de 2021

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2021.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 601 (0019304270), de 15 de julho de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SEFIN/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 21 de julho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0019311287

Portaria nº 5850 de 15 de julho de 2021

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2021.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 600 (0019303328), de 15 de julho de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 17 de julho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0019310148

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.433704/2018-52,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 12 de julho de 2021, os termos do Decreto de 7.1.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ABIMAEEL PEDRO DA SILVA**, Técnico Enfermagem, matrícula n. 300115934, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019275306

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.204438/2019-04,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 12 de julho de 2021, os termos do Decreto de 7.1.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALAN PEREIRA MARTINS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300115690, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019274980

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.516374/2020-17,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 12 de julho de 2021, os termos do Decreto de 21.1.2021, que **Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300115691, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019274786

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.216656/2019-83,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de agosto de 2021, os termos do Decreto de 7.1.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **GECIANE LIMA MARTINS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300115695, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019274515

Portaria nº 5841 de 15 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.310597/2021-73,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELIAS RODRIGUES**, matrícula n. 300016233, para responder pelo **Centro de Perícias Médica - CEPEM**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 15.7.2021 a 3.8.2021, em virtude das férias do Titular **JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, matrícula n. 300156961.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019300772

Portaria nº 5848 de 15 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.244585/2021-92,

RESOLVE:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **1.8.2021**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **GABRIELLY FEITOSA DELAPJCOLA SINDRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300107458, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019301720

Portaria nº 5849 de 15 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 524/2021/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.244049/2021-48,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 049/PAD-S/SESAU/2021,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor **VILMALIR FERREIRA MORAIS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300119579, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019302401

Portaria nº 5859 de 15 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0016754817), Memorando (0016931426), Desp. SEDUC-GLOT 0019145857, que consta nos autos do Processo n. 0029.298346/2020-71, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **15.3.2021**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **LAUDISLENE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300106544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019319953

Portaria nº 5858 de 15 de julho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016754817), Despacho SEDUC-GLOT 0019145857, que consta nos autos no Processo n. 0029.298346/2020-71,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **15.3.2021**, os termos da Portaria n. 7186/SEGEPE-NCSR de 6.8.2020, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 2.8.2020, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **LAUDISLENE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300106544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019319433

Portaria nº 5861 de 15 de julho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEGEPE-GCP 0018713989, Autorização SEGEPE-GAB 0019227013, que consta no Processo n. 0031.265371/2021-19,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSA COSTA DE ASSUNÇÃO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/Porto Velho, no período de **1.8.2021 a 31.8.2021, 1.10.2021 a 30.11.2021**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019321806

Portaria nº 5863 de 15 de julho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018949456), Despacho SEDUC-GLOT 0019138361, que consta nos autos do Processo n. 0029.285604/2021-31,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a contar de 28.5.2021, o servidor **IVANILTON FERREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300121997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D' Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019322152

Portaria nº 5864 de 15 de julho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEJUS-GGP 0019223559, que consta nos autos do Processo n. 0033.505134/2020-97,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 2265/SEGEP-NCSR, de 24.3.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **EDERSON ADOLFO CHEREGATTO**, Policial Penal, Matrícula n. 300097663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Costa Marques.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2021 a 30.4.2021, **1.6.2021 a 30.6.2021**, 1.9.2021 a 30.9.2021, referente ao 1º quinquênio de 10.6.2010 a 9.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2021 a 30.4.2021, **1.7.2021 a 31.7.2021**, 1.9.2021 a 30.9.2021, referente ao 1º quinquênio de 10.6.2010 a 9.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019322485

Portaria nº 5865 de 15 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019153407), Despacho SEDUC-GLOT 0019256613, que consta nos autos do Processo n. 0029.303328/2021-08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a partir de 15.8.2021, a servidora **CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025182, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019322624

Portaria nº 5866 de 15 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019193525), Despacho SEDUC-GLOT 0019246971, que consta nos autos do Processo n. 0029.306377/2021-94,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.8.2021, a servidora **NELI DIAS DA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300100258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019322724

Portaria nº 5867 de 15 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019047997), Despacho SEDUC-GLOT 0019145142, que consta nos autos do Processo n. 0029.291140/2021-00,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 2.8.2021, a servidora **CLEONIR ROSINIR DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300018765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019322799

Portaria nº 5869 de 15 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença (0018234203), Despacho SEDUC-GLOT 0019201930, que consta no Processo n. 0029.228758/2021-25,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.8.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FRANCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300118426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019322946

Portaria nº 5851 de 15 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando, Requerimento OGE-OUVGER 0016943040, Informação 1307 (0017472013), Planilha SUGESP-GRH 0017777741, Of. 3414 (0017920182), Adendo OGE-OUVGER 0018314503, Despacho SEPOG-ASTEC 0018906145, Of. 178 (0016935248), que consta no Processo n.0068.127625/2021-76,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n 300116168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 16.2.2012 a15.2.2017.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019310955

Portaria nº 5854 de 15 de julho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando,Requerimento (0018959519),Despacho SEDUC-GLOT 0019218433, que consta nos autos no Processo n. 0029.286713/2021-75,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **1.6.2021**, os termos da Portaria n. 4433/2018/SEGEPE-NCSR de 12.7.2018, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.6.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ELENIR CECILIO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300118672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019317500

Portaria nº 5887 de 16 de julho de 2021

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2021.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 648 (0019330422), de 16 de julho de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 17 de julho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0019333231

Portaria nº 5857 de 15 de julho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 512/2021/SEGEPE-2CSPAD, de 15 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 053/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora Rosimar de Souza Mesquita, Professora Classe C, matrícula nº. 300019384, lotada na E. E.E. F. Jorge V. Salazar Santos, em Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

SUPEL**AVISO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

UASG: 925373**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 292/2021/KAPPA/SUPEL/RO**Processo Administrativo:** 0036.047539/2018-52/SESAU/RO.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais e equipamentos nas dependências do prédio onde funcionam o Conselho Estadual de Saúde (CES), Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Gerência Regional de Saúde 1 – Ji-Paraná (GRS1)** de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira designada pela Portaria nº131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações visto a demanda de prazo para respostas devidas pelo setor competente e posterior análise da Pasta Gestora. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 0019315926

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação****APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE I, SEM RESERVA DE COTA 25% AS EMPRESAS ME/EPP. PARA OS DEMAIS LOTES APLICA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP****Pregão Eletrônico Nº.** 133/2021/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE**Processo:** 0037.264502/2020-00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para atender às unidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. **Valor Estimado: R\$ 131.949,93**. **Data de Abertura: 09/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 15 de julho de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0019313746

AVISO DE LICITAÇÃO

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 386/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. **Processo Administrativo:** Nº. 0028.175033/2021-37. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Automotivo para Veículos, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. **Valor Estimado: R\$ 19.912,00**. **Data de Abertura: 28 de julho de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 15 de julho de 2021.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira Substituta da Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0019315439

Portaria nº 90 de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Gestão de Contratos e Serviços dessa Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de

junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 251/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 237, no dia 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Designar o servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais dos **Contratos nº 320/PGE-2021 e nº 432/PGE-2021, Termo de Cooperação com a SEAGRI - Extrato nº 0294 e Termo de Cooperação nº 003/PGE-2020 com a EMATER** e ainda os Serviços cobertos por empenhos, celebrados entre este Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

I – GESTOR DOS CONTRATOS:

a) GENEAN PRESTES DOS SANTOS - Matrícula nº 300028273

II – FISCAIS DOS CONTRATOS:

a) LUCAS SOUSA CASTRO - Matrícula nº 300137920;

b) ERIVALDO ALCÂNTARA LOPES - Matrícula nº 300076268;

c) WEYDER PEGO DE ALMEIDA - Matrícula nº 300130559.

§ 1º O Gestor do Contrato é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato a qual deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e regras das legislações vigentes do direito administrativo.

§ 2º O fiscal do contrato é a pessoa que deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato auxiliando o Gestor do Contrato com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

Art. 3º Os fiscais dos referidos contratos ficam autorizados a praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores vinculados às unidades administrativas prestar a colaboração que lhes for requerida e serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º Fica designado como Gestor do Contrato Substituto o servidor Weyder Pego de Almeida - matrícula nº 300130559 o qual desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0019330445

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO Nº 0029.286784/2020-97

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Veículos Automotores (caminhão tipo baú), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Veículos Automotores (caminhão tipo baú), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 9.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.286784/2020-97 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 193/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ - SEDUC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/07/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DETENTOR

Diretor de Pat. e Reg. Fundiária/Sepat
Portaria 21/2019

Protocolo 0019270397

SESDEC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a quem possa interessar, a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer 235 (0018885687), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0037.389836/2020-87, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Artigo 24, Inciso II e Artigo 26, Inciso III, Dispensa de Licitação pela justificativa do preço, objetivando custear despesa com a Aquisição de Materiais de uso Fisioterápico e Esportivos, referente ao fornecimento de equipamentos para os profissionais do Projeto Voluntariar, em favor das Empresas: EM F COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.543.841/0001-24, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e SÉRGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (PLANETA ESPORTE), inscrita no CNPJ nº 00.441.103/0001-97, no valor de **R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**, por serem as mais vantajosas para Administração Pública.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019304895

Portaria nº 585 de 14 de julho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.177851/2020-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **3º SGT PM RE 100075902 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA**, lotada na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, no período de **22 a 31.07.2021**, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **21 a 30.09.2021 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019282538

Portaria nº 596 de 16 de julho de 2021

Porto Velho - RO, 16 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.241556/2021-70.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **DAMIÃO ALVES DA SILVA**, CPF **220.241.152-68**. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para atender às demandas das Unidades Integradas de Segurança Pública Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP SUL e UNISP CENTRO e Sala de Crise (CICC) inerentes às despesas de serviços para reparos nas instalações e manutenção predial que não podem submeter-se ao processo normal de aplicação em razão da urgência necessária ao atendimento, sendo tais reparos indispensáveis à constituição, ao funcionamento e à operacionalidade dos programas e ações finalísticas da SESDEC.

FONTE DE RECURSO: 0100.

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30 e 3390-39**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE001083 e 2021NE001084**. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE001083.....3390-30-96 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2021NE001084.....3390-39-96 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

PM

Portaria nº 5931 de 15 de julho de 2021

Designa Policiais Militares para o exercício das funções de Gestão, Fiscal, Fiscal Substituto e Comissão de Recebimento junto ao CONTRATONº 379/PGE-2021 cujo objeto é aquisição de água mineral para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.203127/2021-73.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Divisão de Análise de Processo para realizar a Gestão do Contrato.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100069068	HELINE ABREU BRAGA DO NASCIMENTO	Fiscal Titular do Contrato
3º SGT PM	100077471	EDER JOAQUIM NÔCO SANTANA	Fiscal Substituto do Contrato

Parágrafo Único: na impossibilidade do Fiscal Titular promover a fiscalização devido a algum afastamento (Férias, LTS, Dispensa Médica, etc.) o Fiscal Substituto deverá assumir a fiscalização.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de recebimento Definitivo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100068785	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente da Comissão
3º SGT PM	100095246	CARLOS CURY TITO	Membro da Comissão

Parágrafo Único: na impossibilidade do Presidente da Comissão de Recebimento presidir os trabalhos, na ocasião do recebimento dos serviços, o próximo mais antigo assume a Presidência.

Art. 4º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria.

Art. 5º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Empresa	Contrato nº	Empenho	Saldo da Nota de Empenho	Produtos	Valor Unitário	Quantidade de	Valor
ROAD COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	379/ PGE-021	2021NE000173 (0019282030)	R\$ 44.000,00	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L	R\$ 3,93	10.000	R\$ 39.300,00
				ÁGUA MINERAL GARRAFA PET DE 500ML	R\$ 0,47	10.000	R\$ 4.700,00

Art. 6º - Compete a Divisão de Análise de Processo na Gestão do Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual- 0021.203127/2021-73, bem como do processo de aquisição a ele vinculado - 0021.425613/2020-60;

II - auxiliar o Comandante Geral na elaboração das portarias de designação dos fiscais e das comissões de recebimento;

III - acompanhar o trabalho dos fiscais e das comissões de recebimento para melhor execução contratual;

IV - receber e analisar preliminarmente o Relatório de Fiscalização e o Termo de Recebimento Definitivo;

V - acompanhar, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

VI - movimentar o processo para os órgãos de controle, responsáveis pela análise e emissão de parecer acerca da regularidade da despesa;

VII - acompanhar os pagamentos mensais; e

VIII - controlar o saldo da Nota de Empenho.

Art. 7º - Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual- 0021.203127/2021-73, bem como do processo de aquisição a ele vinculado - 0021.425613/2020-60;

II - enviar a nota de empenho à empresa, informando-a acerca do início da execução contratual;

III - emitir ordem de fornecimento para a empresa;

IV - controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, deverá notificar a empresa para que esta apresente justificativa;

V - controlar o saldo existente entre a quantidade entregue e a entregar;

VI - exercer rigoroso controle sobre a execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VII - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros); e

VIII - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total.

IX- analisar e conferir a nota fiscal emitida pela contratada; e

X - elaborar, **MENSALMENTE**, o **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**, referente às entregas realizadas no período,

endereçado a este Ordenador de Despesas, encaminhando, por meio do presente processo, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para o devido pagamento.

Art. 8º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual- 0021.203127/2021-73, bem como do processo de aquisição a ele vinculado - 0021.425613/2020-60;

II - acompanhar a emissão das ordens de fornecimento, e após certificar-se que as ordens de fornecimento emitidas pelo fiscal foram prontamente atendidas pela empresa, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam;

III elaborar **MENSALMENTE**, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, referente às entregas realizadas no período, porém, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no termo de referência, deverá informar ao Fiscal do Contrato, o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento definitivo**; e

IV - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá **certificar a nota fiscal**, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 9º -Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá efeito até o vencimento da garantia dos materiais.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 100061339

Protocolo 0019298307

Portaria nº 5664 de 06 de julho de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100048038 ALZEIR GOMES PEREIRA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada, Ato nº 227/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de agosto de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019093201

CBM

Portaria nº 762 de 09 de julho de 2021

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora **1º TEN BM LUCELMA PEREIRA CORDEIRO**, matrícula nº 0906-8, da função defiscal do Contrato nº 153/PGE-2021 firmado entre o CBMRO e a empresa TREVO TURISMO LTDA, conforme Portaria nº 296 de 19 de março de 2021.

Art 2º - Designar a servidora **2º TEN BM ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO**, matrícula nº 0586-4, fiscal do Contrato nº 153/PGE-2021 firmado entre o CBMRO e a empresa TREVO TURISMO LTDA, conforme processo sei 0004.014007/2021-10, que trata do agenciamento de passagens aéreas, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art 3º - Designar a servidora **2º TEN BM POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**, matrícula nº 0750-3, como suplente.

Art. 4º - O servidor designado no art. 3º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 5º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao Contrato 153/PGE-2021, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 09 de julho de 2021

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019190885

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 021/14-GAB/SESDEC, publicada no DOE 2448 de 30.04.14, de acordo com o constante nos autos do Processo Administrativo nº 0004.365164/2020-00 e embasamento legal segundo os termos do *caput* do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, torna público a contratação de empresa exclusiva para fornecimento de peças para Compressor MCH 16 (equipamento responsável por recarregar cilindros com ar comprimido respirável, utilizados especificamente em ocorrências de mergulho e incêndios), para atender as necessidades do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) - Porto Velho, 5º GBM - Ariquemes, e 2º GBM - Ji-Paraná, em favor da empresa: **SAFETY WORLD BRASIL**. no valor de **R\$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Ordenador de despesas
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014148326

Portaria nº 773 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre transferência de Oficiais BM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, *por necessidade de serviço*, a contar de **06 de agosto de 2021**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o bombeiro militar, conforme segue:

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBMDESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
01.	1º TEN BM	0125- 0	H É L I O ALMEIDA SANTANA	5ºGBM Ariquemes	2ºSGBM/ 5ºGBM Machadinho do Oeste	15 DIAS	21.08.2021

Art. 2º Transferir, *por necessidade de serviço*, a contar de **12 de julho de 2021**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o bombeiro militar, conforme segue:

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBMDESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
02.	1º TEN BM	0263- 2	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	5ºGBM Ariquemes	2ºSGBM/ 1ºGBM Guajará- Mirim	30 DIAS	11.08.2021

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019255534

PC

Portaria nº 888 de 15 de julho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.291316/2021-34.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300103936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - DRACO, no município de Cacoal/RO, do período de 01/07/2021 a 10/07/2021 para o período de **20/08/2021 a 29/08/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0019313063

Portaria nº 889 de 15 de julho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.291316/2021-34.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **FRED MERCURY FREITAS MATOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300138498, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 2ª Delegacia de Repressão ao

Crime Organizado - DRACO, no município de Cacoal/RO, do período de 13/07/2021 a 22/07/2021 para o período de **10/11/2021** a **19/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019313879

Portaria nº 892 de 16 de julho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 50 (0019309138) do Processo nº 0019.317188/2021-66;

R E S O L V E :

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **15.07.2021**, a servidora **JAQUELINE SILVA PISSINI**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300148506, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Buritis para o município de **VILHENA**.

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora, na **DELEGACIA REGIONAL DE VILHENA**, anteriormente lotada na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de Buritis.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019332888

Portaria nº 893 de 16 de julho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.289161/2021-76.

R E S O L V E :

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **SÁVIO DE SÁ LEITÃO CRUZ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300104183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, do período de 28/07/2021 a 06/08/2021 para o período de **06/10/2021** a **15/10/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019332920

SEJUS

Portaria nº 218 de 29 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o Despacho ID 0018342357, da Corregedora - Geral/SEJUS, o Memorando nº 397/2019/SEJUS-CRMDO ID 9121534, Ocorrência Policial nº 215388/2019 e o Procedimento Investigativo Preliminar, nº 0033.007590/2020-76, os quais tratam da fuga do apenado WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA das dependências do Centro de Ressocialização do município de Machadinho do Oeste na data do dia **25/11/2019**, às 20h53min, sendo percebida somente na data de 27/11/2019, visto que nesse lapso de tempo estiveram na escala **dois plantões** um no dia da fuga em 25/11/2019 compostos pelos servidores **F. B. M.**, matrícula nº 300.097.675, **C. D. DA S.**, matrícula nº 300.088.756, **N. A. DA S.**, matrícula nº 300.132.437, **M. X. DE S.**, matrícula nº 300.098.819, **E. L. DE A.**, matrícula nº 300.116.865, bem como o plantão do dia 26/11/2019 composto pelos servidores **J. D. D. M.**, matrícula nº 300.117.147, **F. B. M.**, matrícula nº 300.097.675, **M. R. A.**, matrícula nº 300.088.117, **A. M. V.**, matrícula **300.116.311**; **S. G. O.**, matrícula nº 300.088.072; **G. A. B.**, matrícula nº 300.093.307; **L. C. F.**, matrícula nº 300.042.260; **V. A. C.**, matrícula nº 300.060.534; e **C. N. DA S.**, matrícula nº 300.099.668., o que pode caracterizar possível omissão/negligência no que tange a realização da conferência dos detentos na Unidade.

CONSIDERANDO que esta Portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado, de modo que sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal, conforme rege a Súmula 641 do STJ.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores **F. B. M.**, matrícula nº 300.097.675, **C. D. DA S.**, matrícula nº 300.088.756, **N. A. DA S.**, matrícula nº 300.132.437, **M. X. DE S.**, matrícula nº 300.098.819, **E. L. DE A.**, matrícula nº 300.116.865, **J. D. D. M.**, matrícula nº 300.117.147, **M. R. A.**, matrícula nº 300.088.117; **A. M. V.**, matrícula **300.116.311**; **S. G. O.** matrícula nº 300.088.072; **G. A. B.**, matrícula nº 300.093.307; **L. C. F.**, matrícula nº 300.042.260; **V. A. C.**, matrícula nº 300.060.534; e **C. N. DA S.**, matrícula nº 300.099.668, a fim de apurar os fatos acima descritos.

2º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenhos de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015934253

SESAU

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos n° **7001540-77.2021.8.22.0021** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 104.009,68 (cento e quatro mil nove reais e sessenta e oito centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018462275), Justificativa (0018754608), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0019178969), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 189/2021/PGE-SESAU (0018838949), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI n° 0036.246582/2021-02**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 104.009,68 (cento e quatro mil nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0019209955

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.317911/2021-07

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de Psicólogo domiciliar por tempo indeterminado, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial **Nº 7036955-84.2021.8.22.0001**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.317911/ 2021-07	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7036955-84.2021.8.22.0001				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR DO OBJETO/ TERAPIA
1	CIRURGIA CARDÍACA INFANTIL COARCTAÇÃO DE AORTA (CID. Q 25.1) E COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR (CID. Q 21.0) E COMUNICAÇÃO OSTIUM SECUNDUM (Q 21.1)			
	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU
CNPJ :	Data:	Fone:		Valor da Proposta:
				Validade Proposta:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

Banco:	Assinatura:	
Agência:		
C/ C:		

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019320556

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO nº 0036.472360/2020-54

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGAR** a despesa pelos serviços prestados de U.T.I, como cumprimento de determinação judicial para atender aos pacientes específicos das Determinações Judiciais nº 7013416-23.2020.8.22.0002 e 7013735-88.2020.8.22.0002.

Em favor da empresa:

1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.472360/2020-54, torna público o reconhecimento de dívida, tendo por objeto aquisição de serviço prestados de U.T.I, em favor da empresa SF SERVIÇOS MÉDICOS INTENSIVE LTDA - ME - CNPJ Nº 28.229.123/0001-18, no valor de R\$ 3.237,05 (três mil duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Reitero o valor total de **R\$ 3.237,05 (três mil duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**. Em razão dos fundamentos apresentados na Nota de Empenho (0019254315), Justificativa (0015394751), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 902/2020/SESAU-DIJUR (id 0015425837) . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.237,05 (três mil duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 15 de Julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0019297169

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7000871-45.2021.8.22.0014** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018118327), Justificativa (0019159265), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 234/2021/PGE-SESAU (0019236391), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.218739/2021-00**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais)** .

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0019305905

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00342/2020
PROCESSO Nº 0036.453909/2019-78

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS PROCEDIMENTOS JÁ EXISTENTES, OBJETIVANDO ATENDER O CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO/II- HEPSPJ/II, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL - HEURO, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
CLINICA MEDICA DR ANDREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	14.793.552/ 0001-09	11, 18, 46, 47, 48, 51, 53, 55, 56, 60, 75, 76, 77.	R\$ 1.677,700,68
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA	04.917.001/ 0001-56	17.	R\$ 24.998,40
VALOR TOTAL:			R\$ 1.702.699,08

No valor total de **R\$1.702.699,08 (um milhão, setecentos e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)** . Conforme Relatório FINAL PE 342-2020 (0019186207), Ata Complementar II - PE 342-2020 (0019109123) e Publicação RESULTADO FINAL PE 342-2020 (0019223871). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019308580

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7003525-05.2021.8.22.0014** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 2.043,00 (dois mil quarenta e três reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018621063), Justificativa (0018915146), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0019240187), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 217/2021/PGE-SESAU (0019005036), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.257957/2021-51**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 2.043,00 (dois mil quarenta e três reais)**.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0019287436

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7000856-58.2021.8.22.0020** em favor da empresa **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.564.852/0001-37**, no valor de **R\$ 1.348,30 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018550521), Justificativa (0018980986), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0019240507), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 221/2021/PGE-SESAU (0019014339), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.253061/2021-01**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.348,30 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0019268502

Portaria nº 2449 de 14 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0046.023355/2018-88,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2018** da servidora **CICILÉIA CORREIA DA SILVA**, Biomédica, matrícula nº 300022570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Laboratório Central- LACEN, antes suspensas conforme Portaria nº 879 (0011160524) para o usufruto em períodos de 10 dias ficando **02.08.2021 a 11.08.2021, 08.09.2021 a 17.09.2021, 03.11.2021 a 12.11.2021**.

Protocolo 0019277986

Portaria nº 2423 de 13 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.280937/2021-84,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300102163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.10.21 a 15.10.21 (15 dias) e 03.11.21 a 17.11.21 (15 dias), para fruição no período de **02.08.21 a 11.08.21** (10 dias) **01.10.21 a 10.10.21** (dias) e **01.11.21 a 10.11.21** (dias).

Protocolo 0019242891

Portaria nº 2461 de 14 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.268755/2021-35,

RESOLVE:

SUSPENDER 10 dias de gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JÁCQSON**, Enfermeiro, matrícula nº 300156499, conforme Memorando 240 (0019228696), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no período em momento oportuno.

Protocolo 0019288482

Portaria nº 2470 de 14 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.313950/2021-27,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ADRIANA HERRIG DE CASTRO BARRETO**, Nutricionista, matrícula nº 300054399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.07.21 a 15.07.21 e 16.09.21 a 30.09.21, para fruição no período de **16.11.21 a 30.11.21 e 01.12.21 a 15.12.21**.

Protocolo 0019294928

Portaria nº 2475 de 15 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.300639/2021-18,

RESOLVE:

REMARCAR 15 dias de gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ANUBIS SOUZA SIMÕES**, Técnica em Radiologia, matrícula nº 300053433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 15.06.21 a 04.07.21, para fruição no período de **11.10.21 a 25.10.21**.

Protocolo 0019301830

HB

Portaria nº 381 de 13 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 60/2019/HB-NSP de 12 de julho de 2021;

RESOLVE:

1º - Relatar temporariamente, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", **a partir de 13 de julho de 2021**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300040985	EMILIO THEODORO FILHO	Farmacêutico	Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente	07/05/2002

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de julho de 2021.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral Substituto/HBAP

Portaria nº 374 de 07 de julho de 2021

publicada no DOE nº 138 DE 09.07.2021

Protocolo 0019239321

HICD

Portaria nº 203 de 14 de julho de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor(a) responsável pela criação, alteração e/ou desativação de unidades dentro da estrutura organizacional, do Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD e dá outras providências.

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Ricardo Corrêa de Abreu**, Administrador Hospitalar, matrícula 300131549 como responsável pela criação, alteração e/ou desativação de unidades organizacionais do Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019274075

Portaria nº 205 de 15 de julho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 263 de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 236, de 03/12/2020 que **alterava** o gozo das férias do (a) servidor (a), **VANDERLEIPEREIRA LIMA**, matrícula, **300131599**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica/HICD, **16.06.2020 a 30.06.2020** no período referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **15.09.2020 á 16.01.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019306305

CEMETRON

Portaria nº 141 de 15 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício 497/2021/CEMETRON, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2020:**

Considerando o Processo nº 0053.301213/2021-73

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente e Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, referente ao mês de **JUNHO/2021**

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300164986	Aldênia Alves de Araujo Martins	Fisioterapeuta	SESAU	120
300121017	Aline Rezio de Matos	Nutricionista		48
300093870	Aline Sodre e Silva	Nutricionista		24
300168945	Amanda Campos da Silva	Fisioterapeuta	SESAU	24
300165401	Ana Carolina dos Santos Moraes	Fisioterapeuta	SESAU	12
300169032	Aquezia A. da Conceição Pereira	Fisioterapeuta	SESAU	120
300124254	Ariel Souza Santos Felipe	Fisioterapeuta		120
300166215	Caroline Scharnowski Bueno	Biomedica	SESAU	120
300131225	Danielle Teles Moreira	Nutricionista		24
300165605	Dayane Garcez Lopes	Assistente Social	SESAU	60
300168953	Debora Tais Bordim Ebert	Fisioterapeuta	SESAU	30
300124687	Denilde da Cruz Cunha	Enfermeiro		120
300168943	Denise Cristina S. Alcarás da Luz	Fisioterapeuta	SESAU	84
300099492	Evelyn Souza Pinheiro	Enfermeira		12
300164924	Fatima Gleiciane Pereira Vargas	Assistente Social	SESAU	60
300170019	Ingrid Flanne Albuquerque	Fisioterapeuta	SESAU	96
300165713	Ivanilde Martins Sampaio	Assistente Social	SESAU	60
300024815	Janaina Caldeira Simões da Silva	Psicologa		54
300164847	João da Silva Aguiar	Fisioterapeuta	SESAU	24
300168981	Loredana de Jesus Fabiano Padilha	Nutricionista	SESAU	78
300166223	Lucilene dos Santos Duarte	Fisioterapeuta	SESAU	12
300022436	Luna Mares Lopes de Oliveira	Nutricionista		12
300165792	Maria Antonia Brito Alves	Assistente Social	SESAU	60
300165439	Paulo Henrique de Souza Araujo	Fisioterapeuta	SESAU	12
300165907	Silvio André Padilha de O. Sobral	Fisioterapeuta	SESAU	24

Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Q. Horas
300099813	Alcilene Cruz Lopes	Técnica em Enfermagem	72

Nível Médio

Matricula	Nome	Cargo	Q. Horas
300017345	Marli Silva Mendes	Aux. Serv. Saúde	78

Nível Fundamental

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0019322371

FHEMERON

Portaria nº 248 de 15 de julho de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora, **ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO**, Técnico em Laboratório, Matricula **300131502**, do período de **01/06/2021 à 30/06/2021**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **01/09/2021 à 30/09/2021**.

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0019304562

Portaria nº 249 de 15 de julho de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora, **AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Chefe de Equipe, Matricula **300160529**, do período de **12/07/2021 até 31/07/2021**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **12/12/2021 à 31/12/2021**.

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0019305495

Portaria nº 251 de 16 de julho de 2021

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

Resolve:

DESIGNAR a servidora **Noemy Alegre**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matricula nº300141997, para respondera pelo Hemocentro Coordenador de Cacoal/Fhemeron, durante a ausência de seutitular, o servidor **Fernando Cornelio Nogueira**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matricula nº 300159811, considerando o seu afastamento para gozo de férias referente ao Exercício de 2021, no período de 01.07.2021 á 30.07.2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho ,16 de Julho de2021.

IOLANDA MOREIRA RODRIGUES MATIAS
Vice Presidente - FHEMERON

Protocolo 0019332693

AGEVISA

Portaria nº 102 de 14 de julho de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando a suspensão de férias referente ao exercício 2018, **Portaria n.º 242 de 04 de novembro de 2020 (0014437421)** e o **Memorando n.º 2/2021/AGEVISA-DIEX (0016380623)**,

RESOLVE:

Art. 1º. **Remarcar o período de férias** (de 15 a 29/05/2020, do(a) servidor(a) identificado(a) abaixo, constante na Portaria 32 (SEI nº 0016387173), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

			EXERCÍCIO: 2018			ABONO PECUNIÁRIO		
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/NÃO	PERÍODO CONVERTER	A
300057738	EDILSON BATISTA DA SILVA	Agente em Atividade Administrativa	01 a 15/03/2021	15 a 29/08/2021				

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Acolho e autorizo.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019291828

CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.213478/2021-03, que foi dispensada a licitação visando a aquisição de equipamentos eletrônicos de vigilância e segurança predial - visando atender esse Centro Formador em nossa sede, nesta Capital, no valor total de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), em favor de J. Pereira Limpeza e Conservação - ME, CNPJ 13.878.114/0001-80, conforme Parecer Jurídico 08-2021/CETAS.

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0019307357

SEDUC

Portaria nº 1952 de 25 de março de 2021

PORTARIA Nº 02/2021

NADIA CRISTINA CARNEIRO DE ALMEIDA, Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato da E.E.E.F.M Monteiro Lobato no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade** do Conselho Escolar Monteiro Lobato da E.E.E.F.M Monteiro Lobato, para o Programa **PROAFI/PANDEMIA**, constituída dos seguintes membros:

Função	Nome	CPF	Matricula	Cargo
Presidente	NILDA RAIMUNDA DA SILVA CHAGAS	456.845.102.72	300026156	TE N-1
Membro	VANÉIA GRAÇA DA LAPA SOUZA	756.207.402-00	300071800	TE N-1
Membro	GILBERTO MARCOLINO REGO	162.243.452-87	300013152	PCA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Preto do Oeste-RO, 25 de março de 2021

Nadia Cristina Carneiro de Almeida
Presidente do Conselho Escolar/ Diretora

Protocolo 0016987905

Portaria nº 3830 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0005470195/2020-63, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, "Construção de Salas de Aula- CREJaru**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 29 de Junho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018914477

Portaria nº 4107 de 15 de julho de 2021

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde CNPJ. 00.672.023/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Amélia Aparecida de Oliveira, Mat. 300052908

Karlla Mylyan Orlandine de Castro, Mat. 300040474

Moacyr Alves Marcelino, Mat. 300012518

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892

Wanderson Marinho Trindade, Mat. 300112994

Ananias Rodrigues Soares Gomes, Mat. 300027698

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 15 de Julho de 2021.

WILLIAN DA SILVA VIANA
Presidente do Conselho Escolar
Mat. 300170525

Protocolo 0019307417

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR E CON TRATAD A A EMPRESA **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, (álcool líquido)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.846,00 (mil oitocentos e quarenta e seis reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, dispensa de licitação, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04004, de 29/10/2020 (0014436016).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.305422/2021-93.

ASSINAM: **Eliana Ferreira de Sousa** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior e Leandro Ribeiro Fernandes Batista Representante Legal.

Governador Jorge Teixeira 15 de julho de 2021

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019320564

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar COSTA JUNIOR, CNPJ n. 00.684.794/0001-50, Unidade Executora da EEEMF COSTA JUNIOR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 031/2019/SEDUC/NTPG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº. **19.859.630/0001-44**, para Fornecimento de material de limpeza e higienização (álcool líquido), pelo período de 30(trinta) dias/ com entrega imediata (10 dias para entrega) a partir de 14/07/2021, no valor total estimado de R\$ 1.846,00 (mil

oitocentos e quarenta e seis reais).

Governador Jorge Teixeira, 15 de Julho de 2021.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

CPF - 667.055.842-20

Protocolo 0019320803

Portaria nº 4114 de 15 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 .

RESOLVE:

Diante das informações nos autos que concedeu a promoção Funcional da Mudança de Nível da Servidora IZAURA DE LIMA GARCIA EINIK- Matrícula 300013219, ocupante o Cargo de Professora de 20 (vinte) horas semanais, referencia 04 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professor Classe C Referencia I, habilitação em Pedagogia de acordo com o Art. 11 paragrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019312687

Portaria nº 4088 de 14 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso, bem como à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento referente à contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de produção audiovisual (em estúdio e ambiente externo), e ainda com fornecimento de equipamentos próprios para implantação e operacionalização de no mínimo 03 (três) estúdios, por período de 3 (três) anos, com intuito de atender a Mediação Tecnológica.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída.

Silvio José Menezes dos Santos, matrícula 300087929;

Laissa de Paula Batista Teixeira, matrícula 300088969;

Solene Rocha Pamplona Gonçalves, matrícula 300014301.

Art. 3º O Relatório de Verificação deverá ser bem detalhado, em que os membros da Comissão Fiscalizadora informarão de forma clara e transparente se os objetivos e as etapas estabelecidas no Plano de Aplicação do Convênio foram atingidos, mediante a conferência física no local da execução dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019291331

Portaria nº 4111 de 15 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor Alex de Souza Rodrigues, matrícula nº 300021334, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo referente à contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de produção audiovisual (em estúdio e ambiente externo), e ainda com fornecimento de equipamentos próprios para implantação e operacionalização de no mínimo 03 (três) estúdios, por período de 3 (três) anos, com intuito de atender a Mediação Tecnológica.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2020.

Porto Velho, 15 de Julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019310993

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE CASTRO DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO**

CONTRATADA: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ/MF Nº **32.053.182/0001-55**.

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, Referente Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04, relativo aos seguintes itens e valores:

Item - **SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320MM ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDA DE UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

Valor contratado R\$ - **Valor Unitário: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**

Valor Realinhado R\$ - **Valor Unitário: R\$ 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos) e Valor Total: R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).**

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ **141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**

PROCESSO: 0029.033923/2021-62

VIGÊNCIA: **5 meses**

DATA DE ASSINATURA: **12/07/2021**

ASSINAM: **PELA CONTRATANTE** - JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA (CPF Nº 088.931.178-19). **PELA CONTRATADA** - DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA (CPF Nº 688.374.372-34). **TESTEMUNHAS** - CARLA COSTA DE CARVALHO (CPF Nº 000.50.392-02) E DENIZE NEIVA SOARES (CPF Nº 619.508.822-68).

Pimenteiras do Oeste, 13 de julho de 2021.

Protocolo 0019234306

Portaria nº 3827 de 29 de junho de 2021

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Cacoal - RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Cacoal-RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 7182/2019-SEDUC/NRE de 05 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 230 do dia 09/12/2019 página 82 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018907626

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2021 CONTRATANTE:

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA

CONTRATADA: **DENTAL RONDONIA-COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.053.182/0001-5.

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguintes itens (*SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE*): Item - Valor contratado R\$ 120,00 - Valor Realinhado R\$ 141,15.

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um real e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.035975/2021-73

VIGÊNCIA: 6(seis) meses DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2021

ASSINAM:

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Damião Cavalcante de Souza

Representante / Contratada

Porto Velho, 25 de junho de 2021.

Protocolo 0018857362

Portaria nº 4119 de 15 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.031111/2021-82.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho da Coordenadoria Regional de Educação - Pimenta Buen, CNPJ nº 26.496.501/0001-02, Presidente do Conselho Gestor, Eliane Cristina Fari, CPF n. 599.628.012-49, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 26.866,27 (vinte e seis mil, oitocentos sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 23.120,93 (vinte e três mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 3.745,34 (três mil, setecentos quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de

devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019314893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016, e considerando os termos do Parecer n. 165/CGE/2018, APROVA e HOMOLOGA, COM RESSALVA a Prestação de Contas do Convênio n. 257/PGE/2016, no valor total de R\$ 391.348,86 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JI-PARANÁ/RO. Processo de CONCESSÃO:n. 01.1601.18.828-0000/2016-Parcela Única, e PRESTAÇÃO DE CONTAS n.01-1601.06896-000/2017, repassado para manutenção da escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná. Para tanto efetuou-se a devida baixa no SIAFEM, gerando a Nota de Lançamento 2018NL08666. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficar a disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 19 de dezembro de 2018.

Protocolo 4129157

Portaria nº 4099 de 14 de julho de 2021

IEE PAULO SALDANHA

Avenida: Getúlio Vargas, nº 430, Bairro Centro, CEP: 76.858-000, Guajará Mirim/RO, - Fone (69) 3541-7453

E-mail: paulosaldanha@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, CNPJ nº. 84.632.900/0001-41, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de julho de 2021, **KÁTIA RIBEIRO DA SILVA COELHO**, matrícula nº 300007908, CPF: 204.119.442-15, **MANOELITO BRITO TOMÉ**, matrícula nº 300073791, CPF: 660.213.402-72, e **FRANCISCA NUCILETH DA SILVA**, matrícula nº 300019588, CPF: 183.264.042-68, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'SSEI nº 0029.076679/2021-22 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR do **IEE PAULO SALDANHA**, para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº. 25.366, de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **EDVANETE MARIA DE AGUIAR**, matrícula nº 300012570, CPF: 179.938.222-20, **ALESSANDRA ARCOS DE LIMA** matrícula nº 300100039, CPF: 615.249.992-53 e **ELIAUREA ALENCAR FAIAL** matrícula nº. 300022269, CPF: 783.068.332-87.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guajará Mirim-RO, 14 de julho de 2021.

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Diretora do IEE Paulo Saldanha

Protocolo 0019296211

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO DO CEEJA DR. CLÁUDIO FIALHO E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.164,83 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$: 27.792,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03669, de 19/10/2020 (0014204663).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.071599/2021-81

ASSINAM: Roberta Tomé dos Santos – Presidente do Conselho Escolar Professora Miriam da Rocha Patrocínio do CEEJA Dr. Cláudio Fialho e **Alexander Alves Guimarães** – Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME.

ROBERTA TOMÉ DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Professora Miriam da Rocha Patrocínio

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0018964033

Ato Público nº 40/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 12.568,50** (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.411678/2020-58, para atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos do CENE/APACENE, da **EEEE Abnael Machado de Lima-CENE**, localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019103643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.012731/2021-12

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Cerejeiras, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 217/2021/SUPEL/RO (0018835017), o Resultado por Fornecedor (0018835262), o Termo de Adjudicação (0018835487), o Despacho Final (0018844974), o Relatório Final (0018847182), o Despacho SUPEL-GAP (0018897002), o Despacho SEDUC-GOM (0019208830), e demais documentos constantes no Processo nº 0029.012731/2021-12, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 217/2021/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, vencedora dos itens 8, 9, 45, 46, 47 e 48**, no valor global de **R\$ 671.160,87 (seiscentos e setenta e um mil, cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0019238556

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ n. 00.667.312/0001-53, Unidade Executora da EEEFM PROFESSORA Edilce dos Santos Freitas, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a abertura no dia 15/07/2021, do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, de **EMPRESA ESPECIALIZADA - L.H.C COM. E SERV. LTDA-ME**, para fornecer a EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, materiais de consumo: **322 Unidades de Squeeze de Plástico 500ML, no valor de R\$ 1.248,75 (hum mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido

na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, para atender as necessidades de uso dos alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2021 em atendimento a legislação para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona Vírus - Covid-19**.

Ji-Paraná/RO, 16 de julho de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019325979

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.073755/2021-48

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 63/SEDUC-2021

PARTES: SEDUC E PREFEITURA DE PARECIS

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Parecis a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 14/07/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Marcondes de Carvalho - Prefeito

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Protocolo 0019268094

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.091360/2021-27

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 61/SEDUC-2021

PARTES: SEDUC E PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO OESTE

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 14/07/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Jurandir de Oliveira Araújo - Prefeito

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Protocolo 0019268283

AVISO

Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, localizado na Av. Maceió, nº. 4665, Centro, no município de Rolim de Moura / RO, inscrito no CNPJ sob n.º. 84.650.894/0001-55, através da sua Comissão de Licitação sob a presidência do Sr. Gildo Benedito Ramos da Rocha, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**, com recursos do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI reprogramado de 2020 para 2021**, e que tem por objetivo a aquisição de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL**, no elemento de despesa **33.90.30**, Modalidade: **CARTA CONVITE Nº. 007/2021/C.E. Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, data: 23 DE JULHO DE 2021. Horário de início: 10h00min, Tipo: MENOR PREÇO**, Regime de contratação: **PREÇO POR ÍTEM, Valor estimado R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, local: E.E.E.F.M. CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, Av. Maceió, nº. 4665, Centro, no município de Rolim de Moura / RO, Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.263596/2021-71, informações pelo e-mail institucional: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone 3442-9431 ou 3442-7167, (69) 98436-4077, das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rolim de moura, 15 de julho de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019303525

Portaria nº 4100 de 15 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.39 (0019032829) SEDUC-NGD (0019236199) Processo nº 0029.293185/2021-19

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/08/2021**, o(a) servidor(a) **FRANCIELE PISSINATI SOUZA**, matrícula **300130452**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível-II para exercer a função de Secretária Escolar do IEE Wilson Camargo, **Tipologia 03** localizada no Município de Vilhena/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019299405

Portaria nº 2416 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo 0029.436212/2019-21, **resolve**:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na SEDUC -Secretaria de Estado da Educação, durante o período analisado.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Prof.Nível III	Período	Ref	Efeito Financeiro
300018973	JAQUELINE TENÓRIO LUNA	Prof. Nível III	22/ 11/1990	Prof.Nível III	22/ 11/2004 a 21/ 11/2006	2	22/ 11/2006
300018973	JAQUELINE TENÓRIO LUNA	Prof. Nível III	22/ 11/1990	Prof.Nível III	22/ 11/2006 a 21/ 11/2008	3	22/ 11/2008
300018973	JAQUELINE TENÓRIO LUNA	Prof. Nível III	22/ 11/1990	Prof.Nível III	22/ 11/2008 a 21/ 11/2010	4	22/ 11/2010
300018973	JAQUELINE TENÓRIO LUNA	Prof. Nível III	22/ 11/1990	Prof.Nível III	22/ 11/2010 a 21/ 11/2012	5	22/ 11/2012
300018973	JAQUELINE TENÓRIO LUNA	Prof. Nível III	22/ 11/1990	Prof.Nível III	22/ 11/2012 a 21/ 11/2014	6	22/ 11/2014
300018973	JAQUELINE TENÓRIO LUNA	Prof. Nível III	22/ 11/1990	Prof.Nível III	22/ 11/2014 a 21/ 11/2016	7	22/ 11/2016
300018973	JAQUELINE TENÓRIO LUNA	Prof. Nível III	22/ 11/1990	Prof.Nível III	22/ 11/2016 a 21/ 11/2018	8	22/ 11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 0011839663

CONTRATOCONTRATO EPIS

CONTRATO Nº 02/CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO .

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO E A EMPRESA (DENTAL RO), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, CNPJ: 00.686.679/0001-14, situado a Rua- Leomar José Baratela, nº 456, Bairro Distrito de Tarilândia Município de Jaru, Cep: 76897,890/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar EDMAR PARLOTE, CPF nº 008.233.457-93, RG nº 994.988 e a empresa STAR COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.252.941/0001-36 com sede na Rua- José Ca,macho, nº 1146, Bairro, Olaria , neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileiro(a), portador(a) doCPF nº 810.710.192-87, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.27034-82-0200** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 8.313,40 (oito mil trezentos e treze reais e quarenta centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (integral), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola E.E.F.M. Pedro Vieira de Melo, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
130250	15/ 08/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 8.313,40 (oito mil trezentos e treze reais e quarenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (350).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (350)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (350)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº (350), devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 5969-2, agência 1401-X Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de JARU/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES Representante / Contratada	EDMAR PARLOTE Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
GEDEÃO ALVES DE OLIVEIRA CPF:960.514.852-87	MARIA ELIZABETE DA SILVA CPF: 421.359.822-53

JARU, 15 de JULHO de 2021.

Protocolo 0019317151

CONTRATOCONTRATO EPIS**CONTRATO Nº 01/CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO .****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO E A EMPRESA (DENTAL RO), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, CNPJ: 00.686.679/0001-14, situado a Rua- Leomar José Baratela, nº 456, Bairro Distrito de Tarilândia Município de Jaru, Cep: 76897,890/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar EDMAR PARLOTE, CPF nº 008.233.457-93, RG nº 994.988 e a empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PORUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1901, Bairro, São Cristovão, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) doCPF nº 688.374.372-34, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.27034-82-0200** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (integral), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola E.E.F.M. Pedro Vieira de Melo, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
130250	15/ 08/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$141.15(cento e quarenta e um reais e quinze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (350).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº (350)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº (350)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº (350), devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 5969-2, agência 1401-X Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de JARU/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA Representante / Contratada	EDMAR PARLOTE Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
GEDEÃO ALVES DE OLIVEIRA CPF:960.514.852-87	MARIA ELIZABETE DA SILVA CPF: 421.359.822-53

JARU, 15 de JULHO de 2021.

Protocolo 0019310902

AVISO

TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N. 06/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2021, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TEODORO DE ASSUNÇÃO, DE UM LADO, E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Teodoro de Assunção, situado na Rua: 01, n.º 964, Bairro Santa Isabel, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu presidente **JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA**, e a firma DENTAL ROND COMER DE PRODUTOS PARA SAUD, CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, estabelecida no endereço AV. CARLOS GOMES, N.º 76804, BAIRROSAO CRISTOVAO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804- 037, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA, CPF. 688.374.372-34, residente e domiciliado no endereço, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N.º.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo N.º 0043.150675/2021-35.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feita pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação (notas fiscais e certidões negativas).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do originário Contrato N.º 06/2021 era de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) tendo seu preço ajustado para R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos), conforme determinação legal: 0043.150675/2021-35 (0018888840) e conforme especificações abaixo:

1.4.3 Das Especificações Técnicas/ Quantidades do Objeto								
1.4.3.1 Item da Ata	1.4.3.2 Descrição do Objeto	1.4.3.3 Uni d. de Med ida	1.4.3.4 Mar ca	1.4.3.5 Qua nt.	1.4.3.6 Preço unitário Original de registro	1.4.3.7 Valor Total Anterior	1.4.3.8 Preço unitário AJUSTADO	1.4.3.9 Valor Total AJUSTADO
Ata 350/ 2020	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23	unid	PLE STI N	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 28,23	R\$ 141,15
Total Geral		R\$ 141,15						

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N.º. 646/2020, assinado pela contratante em 24 de maio de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Candeias do Jamari-RO, 16 de julho de 2021.

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

DENTAL ROND COMER DE PRODUTOS PARA SAUD
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Protocolo 0019332789

AVISO
DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Estado da Educação **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, vem a público comunicar a suspensão temporária do Processo Seletivo de mestrado em Letras (Língua Portuguesa), Ciências e Matemática, ofertado pela Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM.

O ato de suspensão torna-se necessário para oportunizar os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas, ingressarem com interposição de recursos junto a Comissão de Análise e Parecer para concessão de matrícula nas vagas dos cursos de pós-graduação "Stricto Sensu", Curso de Mestrado de Letras- Língua Portuguesa, Ciências e Matemática.

Diante do exposto, abre-se prazo de 3 (três) dias a partir de 19 de julho de 2021, para interposição de recurso.

Salientamos que os recursos após a data supramencionada não serão aceitos pela Comissão.

Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **gab@seduc.ro.gov.br**

Porto Velho, 15 de julho de 2021

Protocolo 0019323623

Portaria n.º 4128 de 16 de julho de 2021

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos**, CNPJ: 00.857176/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor

as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º, e Art. 73, letra "b" do inciso I, da Lei Federal n.º 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/Ações Agregadas**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Leomar Kramer-Matricula:300019496

Membro: Lusía Batista Moreira de Lima Cardozo - Matrícula/SIAP: 32042043 .

Membro: Josiane Custodio da Silva - Matrícula: 300111923

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Renato de Oliveira- Matrícula: 300137399 .

Membro: Elizete Toledo de Souza- Matrícula: 300071835.

Membro: Marcielly da Silva Ramos Martins - Matrícula: 300141568.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 09 de Julho de 2021

KEILA SANTOS COELHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019328904

Portaria nº 4125 de 16 de julho de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857.176/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Aline Costa Oliveira- Matrícula: 300127474 .

Membro: Lusía Batista Moreira de Lima Cardozo- Matrícula/SIAP: 32042043 .

Membro: Viviane Silva Santos- Matrícula: 300100024.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Renato de Oliveira - Matrícula: 300137399 .

Membro: Elizete Toledo de Souza- Matrícula: 300071835.

Membro: Josiane Custodio da Silva - Matrícula: 300111923.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2021.

KEILA SANTOS COELHO

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0019326109

Portaria nº 4127 de 16 de julho de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros:

Presidente: Leomar Kramer-Matricula:300019496

Membro: Renato de Oliveira-Matricula: 300137399

Membro: Josiane Custodio da Silva-Matricula:300111923

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como membros:

Presidente: Maria Aparecida Inocência Vitor-Matricula: 300024723

Membro: Luzia Luciana Siqueira -Matricula: 300105915

Membro: Cleusa Santana Malamim -Matricula: 300024787

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2021.

KEILA SANTOS COELHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019328009

CONTRATOCONTRATO EPIS

CONTRATO Nº 04/CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO .

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO E A EMPRESA (DENTAL RO), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, CNPJ: 00.686.679/0001-14, situado a Rua- Leomar José Baratela, nº 456, Bairro Distrito de Tarilândia Município de Jaru, Cep: 76897,890/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar EDMAR PARLOTE, CPF nº 008.233.457-93, RG nº 994.988 e a empresa, M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 19.288.989/0001-09 com sede na Avenida José Vieira Caula , nº 5201, Bairro, Igarapé , neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CAROLINA NAZIF RASUL, brasileiro(a), portador(a) doCPF nº 936.979.962-15, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.27034-82-0200** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 3.626,75 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (integral), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola E.E.F.M. Pedro Vieira de Melo, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
130250	15/ 08/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 3.626,75 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (01).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (350)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrecorrível nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (350)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº (350), devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 5969-2, agência 1401-X Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de JARU/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

CAROLINA NAZIF RASUL Representante / Contratada	EDMAR PARLOTE Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
GEDEÃO ALVES DE OLIVEIRA CPF:960.514.852-87	MARIA ELIZABETE DA SILVA CPF: 421.359.822-53

JARU, 15 de JULHO de 2021.

Protocolo 0019319306

IDEP

Portaria nº 95 de 15 de julho de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo nº 0048.561220/2019-87.

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2020**, do servidor **Elery Oliveira Pinto**, matrícula **300118376** pertencente ao quadro permanente de pessoa civil do Estado de Rondônia, Técnico Educacional Nível 2, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo a função como motorista IDEP-GAB, marcadas anteriormente para o período de **12/07/2021 a 21/07/2021 (10 dias)** conforme Portaria 77, ficando as mesmas para fruição de **02/08/2021 a 11/08/2021 (10 dias)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0019298701

EDITAL Nº 4/2021/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.362940/2020-03, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº Edital 23/2020/IDEP-GRCA (0014691899), sendo homologado os resultados finais das inscrições através dos editais Edital 17 (0016205004), Edital 20 (0016336245) e Edital 29 (0017579826).

Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

LOCALIDADE	VAGA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO/ SEDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA GOMES DE SOUZA	95	1º
PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ	ASSISTENTE DE CAMPO	DIRCEU PEDRO DA SILVA	76	1º
		ROSANGELA SILVA DE LIMA	70	2º
		PATRICIA ARAUJO SILVA	35	3º
		JEOVAN HULIG	35	4º
	COORDENADOR DE ESTÁGIO II	ERICA GUARNIER DIAS	75	1º
	COORDENADOR DE CURSO II	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	100	1º
	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MAGNO BARBOSA DA SILVA	36	1º
	TÉCNICO EM TI	EMILLY DAYANE DE SOUZA	78	1º
	TÉCNICO AGRÍCOLA	ROSANGELA SILVA DE LIMA	98	1º

2- O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los através do e-mail informado no item 2.2 e 2.3 deste edital, no período de 05 dias observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo 23/2020/IDEP-GRCA para fins de efetivação de sua contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

2.1 . O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos xerocopiados do original de forma colorida e o formulário, digitados, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.2 Endereços de e-mail no qual o candidato deverá enviar os documentos escaneados do original de forma colorida e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações e sequencia constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3 recursoshumanos.idep@gmail.com

3. O candidato deverá se apresentar conforme horário e dia agendado através de ligação telefônica feita por este IDEP devido o decreto de distanciamento social com os documentos originais e xerox, ordenados conforme checklist abaixo relacionados, para fins de efetivação de sua contratação.

OBS: esteja atento as ligações.

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO IDEP – EDITAL N. 23/ 2020-GRCA		
Nome do Candidato:		
Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação,	
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) cópia	Registro de Conselho de Classe	
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .	
Original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental	
1 (uma) cópia	CTPS PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO	
1 (uma) original	Fotografia 3x4	
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br

1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) original	Certidão emitida pela CGA	http://certidao.segep.ro.gov.br/

Atenção: No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

(*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

_____, ____/____/____.

LocalData

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do responsável pelo recebimento

4.O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato, e enviá-lo conforme ITEM 02 E 03 deste Edital, no período de 10 dias para fins de implantação no Sistema Governamental.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.362940/ 2020-03	23/ 2021/IDEP-GRCA	27, 20, 29/ 2021/IDEP-GAB	4/ 2021/IDEP-GRH

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada e encaminha-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 02

1. Nome do Candidato:

2. Mudança do Nome do Candidato:

3. Número do RG: _____, Órgão Expedidor: _____, Data

Expedição: _____ 4. Número do CPF: ____/____/____

5. Número do PASEP: _____.

6. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____

7. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

8. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

9. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____

10. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____

11. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

12. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

13. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ Agência: _____

14. Lotação/Localidade: _____,

Local de Trabalho: _____

15. Cargo: _____, Carga Horária: _____

16. Telefone Fixo: _____, Celular: _____ E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

17. Nome da Mãe: _____,

Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

18. Nome do Pai: _____,

Data Nascimento do Pai: ____/____/____

19. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

Porto Velho – RO, -----/-----/-----

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0018854805

AVISO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0048.275905/2021-28, objeto: aquisição de REPOSIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará –

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

CENTEC, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa M. C. CAMARGO EIRELI, CNPJ nº 30.959.426/0001-38, no valor R\$ 11.477,00 (onze mil quatrocentos e setenta e sete reais), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos (0019167041).

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0048.275905/2021-28

INTERESSADOS: IDEP/RO e M. C. CAMARGO EIRELI

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: aquisição de REPOSIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa M. C. CAMARGO EIRELI, CNPJ nº 30.959.426/0001-38, no valor R\$ 11.477,00 (onze mil quatrocentos e setenta e sete reais), face o exposto no processo administrativo nº 0048.275905/2021-28 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos ID (0019167041), bem como que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVIERA

Presidente- IDEP

Protocolo 0019302080

Portaria nº 91 de 12 de julho de 2021

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores do IDEP.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 0048.295417/2021-37.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **DÁPHINE SILVEIRA TORRES**, ocupante do cargo Técnico da Gerência de Aquisições e Convênios, CPF nº. **914.707.142-72**, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$. 1.000,00 (mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2021NE000566, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
12.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerencia Administrativa do IDEP efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO

Protocolo 0019204525

SEAS

Portaria nº 374 de 14 de julho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 54/2021/SEAS-GPSB, 13 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de de Itapuã d'Oeste, Ouro Preto d'Oeste e Urupá com o objetivo de realizar a coleta de imagens para a construção dos materiais a serem apresentados na participação do Estado na programação nacional do mês da Primeira Infância 2021, organizado pela Secretaria Nacional da Primeira Infância - SENAPI do Ministério da Cidadania. Ressaltamos a participação do Estado de Rondônia agenda Nacional de diálogos e debates sobre a Primeira infância, envolvendo diversos atores dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, a sociedade civil organizada pública e privada e organismos internacionais. A concessão de diárias no período de 14 a 16 de julho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Rinkon Martins Custódio	300155681	Porto Velho/ RO
Marcelo dos Santos Borges	300136391	Porto Velho/ RO
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho/ RO
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE

e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019272388

Portaria nº 372 de 14 de julho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 28/2021/SEAS-GLOG, 12 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o Município de Guajará-Mirim, com o objetivo de instalação, configuração da impressora bem como o treinamento do fluxograma do Contrato N° 116/PGE-2021 (SEI nº 0016245156) das impressoras, vistoria do veículo e dinâmica sobre o funcionamento sobre o novo contrato de manutenção. A concessão de diárias no período de 14 de julho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Helder Paulo Pereira das Neves	300151148	Porto Velho/ RO
Cesar Costa Muniz Souza	300154401	Porto Velho/ RO
Joyce Anne Gois Lourenço da Silva	300157416	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019265679

Portaria nº 377 de 15 de julho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 65/2021/SEAS-FEAS, 06 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Vilhena e Cacoal/RO. Com o objetivo de orientar as equipes de referência dos equipamentos socioassistenciais municipais, quanto a execução e ofertas da qualificação dos programas, serviços e benefícios no âmbito das Gerências de Proteções Sociais Básica e Especial. A concessão de diárias será no período de 18 a 24/07/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Gláucia do Nascimento Prado	300139828	Porto Velho/ RO
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho/ RO
Railane de Oliveira Marinho	300162308	Porto Velho/ RO
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019310285

Portaria nº 373 de 14 de julho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 63/2021/SEAS-FEAS, 13 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Guajará-Mirim, Itapuã d'Oeste, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto d'Oeste, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, com objetivo de realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei, onde serão distribuídos as

gestantes que se encontram no período gestacional de 07 meses e crianças de até 60 dias de nascida de acordo com o Decreto n° 25.199, de 7 de Julho de 2020. A concessão de diárias no período de 20 a 25 de julho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/ RO
João da Rocha Filgueiras Netto	300160430	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019269506

IDARON

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. CONTRATO 16/2021

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E A EMPRESA RAMON DA S. ALMEIDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NAVAL, REFERENTES A REFORMA DA EMBARCAÇÃO QUERO-QUERO I E III. QUERO QUERO - I, ANCORADAS RIO MEQUÊNS, COM A PROXIMIDADE COM O RIO GUAPORÉ, DISTRITO PORTO ROLIM, ESTADO DE RONDÔNIA, QUERO QUERO – III, ANCORADO NO RIO GUAPORÉ, NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM ART, PARA ATENDER A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA IDARON-ASTEC (ID.0017770803);**

PREÇO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). FIXO E IRREAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, O REAJUSTAMENTO SERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONFORME ESTABELECE O ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93.

PROCESSO: 0015.012853/2019-43 /IDARON

EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTA TERMO CONTRATUAL E DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DOS SERVIÇOS, OU NA AUSÊNCIA DESTA, 5 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E O TERMO DE REFERÊNCIA IDARON-ASTEC (ID.0017770803).

VIGÊNCIA: TERMO CONTRATUAL SERÁ DE SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OU NA AUSÊNCIA DESTA, ASSINATURA DA ORDEM DOS SERVIÇOS, OU NA AUSÊNCIA DESTA, 5 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DESTA CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E O TERMO DE REFERÊNCIA IDARON-ASTEC (ID.0017770803).

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DO PRESENTE PROCESSO CORRERÃO À CONTA DA IDARON (19023- IDARON) CONFORME COM A CLÁUSULA SEXTA DESTA CONTRATO.

DATA ASSINATURA: 13/07/2021

ASSINAM:

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES – PRESIDENTE/IDARON – CONTRATANTE

RAMON DA S. ALMEIDA - RAMON DA SILVA ALMEIDA – RESPONSÁVEL LEGAL – CONTRATADA.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0019311634

Portaria nº 500 de 15 de julho de 2021

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representado pelo Presidente Senhor JULIO CESAR ROCHA PERES, torna público o gabarito oficial referente ao curso público para habilitação de responsáveis técnicos para emissão de certificação fitossanitária de origem e certificação fitossanitária de origem consolidada – CFO/CFOC, processo administrativo nº 0015.027373/2021-00, regido pelos EDITAIS Nº 3/2021/IDARON-PROFTRAN, de 21 de junho de 2021 e Nº 5/2021/IDARON-GIDSV, de 08 de junho de 2021, conforme tabelas abaixo:

GABARITO PROVA 8º CURSO CFO/ CFOC	PROVA TEÓRICA – MODELO 1 – SEGUNDA CHAMADA
	LEGISLAÇÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL
SEÇÃO 1: Legislação de Defesa Sanitária Vegetal	1. V, V, F, V, V;
1. F, F, F, V, V, F, F, F, F, V, F, F, V, V.	2. V, V, V, F;
2. ANULADA.	3. V, V, F, V;
	4. F, F, V;
	5. F, F, F.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

<p>SEÇÃO 2: Sigatoka Negra e Moko da bananeira</p> <p>3. Alta Umidade e Alta Temperatura;</p> <p>4. Folha 2 e Folha 3;</p> <p>5. Falsa;</p> <p>6. Pús leitoso de cor branca;</p> <p>7. Falsa;</p> <p>8. Verdadeira;</p> <p>9. Anulada.</p>	<p>SIGATOKA NEGRA E MOKO DA BANANEIRA</p> <p>6. A;</p> <p>7. C;</p> <p>8. Falsa;</p> <p>9. B;</p> <p>10. Falsa;</p> <p>11. B.</p>
<p>SEÇÃO 3: PINTA PRETA, CANCRO CÍTRICO E HLB (Huanglongbing)</p> <p>10. C</p> <p>11. B</p> <p>12. A</p> <p>13. B</p> <p>14. F</p> <p>15. F</p> <p>16. V</p> <p>17. V</p>	<p>PINTA PRETA, CANCRO CÍTRICO E HLB (Huanglongbing)</p> <p>12. C;</p> <p>13. A;</p> <p>14. A;</p> <p>15. V, F, F, V.</p>
<p>SEÇÃO 4: Nematóide do cafeeiro</p> <p>18. B</p> <p>19. C</p> <p>20. E</p> <p>21. A</p> <p>22. A</p> <p>23. A</p>	<p>NEMATÓIDE DO CEFEEIRO</p> <p>16. B;</p> <p>17. A;</p> <p>18. A;</p> <p>19. A;</p> <p>20. C;</p> <p>21. B.</p>

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente IDARON
Sirley Ávila Queiroz
Gerente em Substituição GIDSV

Protocolo 0019301476

Portaria nº 501 de 15 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo n. 0015.409945/2020-86,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 1016 (ID 0015452460) de 29 de dezembro de 2020, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuario - Medicina Veterinária, matrícula n. 300093051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de **agosto/2021**, agosto/2022 e julho/2023, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de **janeiro/2022**, agosto/2022 e julho/2023, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
 Presidente

Protocolo 0019306941

Portaria nº 506 de 16 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 5º, § 1º. I e § 2º, da Portaria 474/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Manoel Júlio de Andrade Junior**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042763; **Gelcimar dos Santos**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042747; e **Samuel Gomes Pinto**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300112516; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo **SEI nº 0015.252953/2019-19**, nos municípios jurisdicionados à Supervisão Regional de São Francisco do Guaporé, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente - IDARON

Protocolo 0019332462

SEDAM

Portaria nº 195 de 13 de julho de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Memorando nº37 (0019063819), contido nos autos do Processo nº 0028.541664/2019-34

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 05 (cinco) dias de folga nos dias 26.07.2021 a 30.07.2021, com base na Lei 3922 de 17.10.2016, ao servidor **DIEGO DE ARAUJO COSTA**, ocupante do cargo de Geólogo, Matrícula nº 300139206, lotado na COLMAM, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 28.02.2020, 06.05.2020, 10.09.2020 e 10.12.2020 (9311191)

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019260593

Portaria nº 196 de 13 de julho de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Despacho (0019222465), contida nos autos do processo ID: 0028.308679/2021-15

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FERNANDA DUTRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Ambiental, matrícula: 300138245, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor **HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ji Paraná, matrícula: 300137610, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019260935

Portaria nº 197 de 13 de julho de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Memorando nº 387 (0019093165), contido nos autos do Processo ID: 0028.298334/2021-38

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias úteis de folga nos dias **26 a 29.07.2021**, com base na Lei Federal n 9.504/97, art.98, a servidora **NATIELI KLEINIBIG QUADROS IGNÁCIO**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental, matrícula: 300164662, lotada no setor ERGA-ARIQUEMES desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, considerando 2 (dois) dias de serviço prestado a Justiça Eleitoral, conforme certidão eleitoral ID:0019093328.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019261105

Portaria nº 198 de 13 de julho de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Memorando nº50 (0019128251), contido nos autos do processo ID: 0028.301035/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Casamento, no período de **05.07.2021 a 12.07.2021**, com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea a da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **SANTANA DE SOUSA MEDEIROS**, matrícula:300172148, ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Florestal, lotada na CODEF, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019261352

Portaria nº 200 de 15 de julho de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Memorando nº 2 (0019250041), contida nos autos do Processo nº 0028.311889/2021-82

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração, Patrimônio e Finanças, matrícula: 300155202, para responder pela Diretoria Executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência do servidor **HUERIKI CHARLES LOPES PEREIRA**, matrícula 300155190 ocupante do cargo de Diretor Executivo.

Art. 2º - Revoga-se os efeitos da Portaria nº 215 de 24 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 167 de 27.08.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019304266

Portaria nº 66 de 17 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Despacho (0016243360), contida nos autos do processo nº 0028.057879/2021-96;

Considerando a Ata Médica (0019260658), contida nos autos do processo nº 0028.057878/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula: 300131349, ocupante do cargo de Assessor Ambiental I, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora **ANA CLAUDIA AMORA DE MENESES**, matrícula: 300109771, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Protocolo, para sem prejuízo de suas atribuições, no período de 12.02.2021 a 10.08.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016286337

Portaria nº 199 de 15 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações e alertas emitidos pelas autoridades federais e estadual decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 009/2020-PR-CGJ que Institui o Protocolo de Ação e as medidas a serem adotadas na prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 014/020-PR-CGJ que Suspende os prazos dos processos físicos e eletrônicos que tramitam na Comarca de Porto Velho e no Tribunal de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 122 de 18 de abril de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 75 em 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 142 de 20 de maio de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 96 em 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 161 de 19 de junho de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº120 em 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 175 de 21 de julho de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº144 em 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 214 de 21 de agosto de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº163 em 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº184 em 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 268 de 22 de outubro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 209 em 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 302 de 16 de novembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 222 em 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 322 de 16 de dezembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 245 em 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 11 em 18 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 15 de fevereiro de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 34 em 16 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 87 de 18 de março de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 59 em 18 de março de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 122 de 14 de abril de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 81 em 19 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 149 de 14 de maio de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 101 em 17 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 174 de 16 de junho de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 121 em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da suspensão dos prazos processuais até **16 (dezesesseis) de agosto de 2021, a contar de 16 (dezesesseis) de julho 2021**, nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito desta Secretaria.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o *caput* não se aplica aos prazos para pagamento de parcelamentos de multas ambientais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 16 de julho de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019300076

SEDI

Portaria nº 123 de 14 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.315421/2021-99.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias do servidor JOELSON DIAS DA SILVA, Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, Matrícula 300166832, lotado nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias no período de 15/07/2021 a 03/08/2021 do exercício 2021, a qual fica transferida para ser usufruídas em dois períodos:

1º Período de 08/09/2021 a 17/09/2021;

2º Período de 03/11/2021 a 12/11/2021;

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 14 de Julho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0019293194

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.248908/2021-41

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 133 (0019231027), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JANUARIO VIEIRA MENDES, HELEN TALITA TORRES DA SILVA, ROSILENE CASTRO BEZERRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 13 de Junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0019241418

DER

Portaria nº 1261 de 14 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 13 de julho de 2021, o servidor **ADEISO DA SILVA**, Coordenador de Operações e Fiscalizações, Matrícula 300019054, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e o servidor **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Assessor Técnico, Matrícula 300097888, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 045/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 045/2021/FITHA	0009.246383/2021-13	12 MESES	N. V. VERDE EIREL	Aquisição de Tubo de Polietileno de Alta Densidade(PEAD) corrugado 1200 MM e Areia Grossa para aplicação

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0019276372

Portaria nº 1262 de 14 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 13 de julho de 2021, os servidores **ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, Matrícula 300158713 - **Fiscal Titular de Contrato** e **WANDER GOMES RIBEIRO**, Assessor Técnico, Matrícula 300167843 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 045/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 045/2021/FITHA	0009.246383/2021-13	12 MESES	N. V. VERDE EIREL	Aquisição de Tubo de Polietileno de Alta Densidade(PEAD) corrugado 1200 MM e Areia Grossa para aplicação

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0019276424

IPEM

Portaria nº 76 de 15 de julho de 2021

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado

de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º **COVALIDAR a Progressão Funcional**, concedida por meio do processos n. 0017.019015/2021-03, 0017.017589/2021-39, 0017.017040/2021-44, 0017.016407/2021-11, 0017.016363/2021-11 com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor abaixo discriminado:

N.º	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASS. E	REFERENCIAL	EFEITO FINANCEIRO
01	300129626	ADILIO FRANÇA FEITOSA	12/08/2014	MOTORISTA AUXILIAR-CAT-D	13/08/2018 a 12/08/2020	1ª	D	12/08/2020
02	300129911	CÉLIO MESSIAS DOS REIS	15/09/2014	MOTORISTA AUXILIAR-CAT-D	16/09/2018 a 15/09/2020	1ª	D	15/09/2020
03	300128872	ERINALDO DA SILVA	15/07/2014	MOTORISTA AUXILIAR-CAT-D	16/07/2018 a 15/07/2020	1ª	D	15/07/2020
04	300128876	GLEYSON MATOS PEREIRA	15/07/2014	MOTORISTA AUXILIAR-CAT-D	16/07/2018 a 15/07/2020	1ª	D	15/07/2020
05	300128884	WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA	15/07/2014	MOTORISTA AUXILIAR-CAT-D	16/07/2018 a 15/07/2020	1ª	D	15/07/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a demais portarias disposições em contrário.

Porto Velho, 15 de julho de 2021

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0019306940

DETRAN

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº II

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

PROCESSO Nº 0010.053623/2020-18

OBJETO: O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma da CIRETRAN DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Projeto básico-Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeado através da Portaria nº 1161 de 12 de novembro de 2020, Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO nº 010/2021** que, considerando o exposto pela Coordenadoria de Engenharia - CENGE no despacho sob o ID 0019022484 em atendimento a impugnação ID 0018832706, o Projeto básico fora alterado e, por conseguinte **o edital fora alterado**, conforme segue:

1. Fica alterado o item 1.6;
2. Fica alterado o item 1.8.1;
3. Fica alterado o item 2.2.2
4. Fica alterado o item 7.4;
5. Fica alterado o item 11.2.1;
6. Fica alterado o item 15.4.2;
7. Fica alterado o item 24;
8. Fica alterado o Anexo III do Edital;
9. Fica alterado o Anexo IV do Edital;

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **03/08/2021, às 09h00min (HORÁRIO DE PORTO VELHO)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 15 de Julho de 2021.

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente Interino da CPLMS

Protocolo 0019316237

Portaria nº 1041 de 15 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.248103/2021-72,

Resolve:

Art. 1º - **Declarar a vacância do cargo**, a contar de 16/6/2021, ao servidor **LUÍS ANTONIO RODRIGUES**, matrícula nº 300075771, ocupante do Cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, devido à posse em Concurso Público, de caráter inacumulável na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, com fulcro no art. 40 da LC n.68/92.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

Portaria nº 1043 de 15 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.296286/2021-32,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ALEX LABORDA DE OLIVEIRA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300093959, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADOR DE QUALIDADE, CDS-09**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELACIONAMENTO AO PÚBLICO**, da COORDENADORIA DE QUALIDADE - CQUALI, no período de **26/07/2021 à 04/08/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **CLAUDIENE DIAS DA SILVA**, Mat. 300156346.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019301130

Portaria nº 1044 de 15 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar requisição**, com ônus para o órgão de origem, no período de **04/07/2021 à 03/07/2022**, da servidora **ANDREZA CAVALCANTE TORRES**, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 300072560, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, com lotação no Município de Vilhena/RO, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO visando prestar serviços no Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral – Vilhena/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019301303

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 021/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Engenharia, Patrimônio e Almoxarifado.

Processo Administrativo n.º 0010.171959/2021-42

Objeto: Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** (Espelhos Convexos de 80 cm), para suprir a necessidade de visibilidade de pontos cegos, conforme especificações técnicas, justificativa, quantidades, condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital (0018577294).

Unidade Orçamentária: 1520 – DETRAN-RO.

Fonte de Recurso: 0240 – Recursos Próprios

Programa: 2110 – Modernização da Gestão Pública

Ação: 1020 - Promover a Gestão de Processos

Elemento de Despesa: 4490.52 - Material Permanente

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 79.064,79** (Setenta e Nove Mil, Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)

Data de abertura: **28/07/2021, às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2021.

Flávia Lemos Felício

Pregoeira

Protocolo 0019300982

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 009/2021/DETRAN/RO**, com **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (considerando a menor taxa de administração por meio de percentual fixo)**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Processo Administrativo n.º 0010.062696/2021-81

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço como agente de integração, para atuar como mediador na operacionalização e agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência regular no ensino médio e em cursos de educação superior, vinculados à estrutura de ensino público e privado do País, para preenchimento do número de vagas de oportunidades de estágio, incluindo o recrutamento/seleção, procedimento administrativo e de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio transporte no âmbito do Departamento de Trânsito de Rondônia, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I -(0017690981).

Unidade Orçamentária: 1520 – DETRAN-RO

Fonte de Recurso: 0240 – Recursos Próprios

Programa: 1015 – Gestão Administrativa

Ação: 2087 –Assegurar a manutenção administrativa da unidade

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 4.141.606,50** (quatro milhões, cento e quarenta e um mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

Data de abertura: **02/08/2021**, às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 16 de Julho de 2.021.

Flávia Lemos Felício

PREGOEIRA

Protocolo 0019331102

EMATER

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº0025.288475/2021-72,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2021, **com ônus para Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater com contraprestação**, até 31 de dezembro de 2021, a empregada **JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA**, matrícula nº 3133, cargo: Extensionista Social Nível Médio, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0019255638

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: Aquisição de material de expediente e material elétrico mediante REGISTRO DE PREÇO, têm como finalidade atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Locais, Centro Gerencial-CENGE e Centro Político Administrativo-CPA em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA;
- 2 - GEINE H C CUNHA EIRELI;
- 3 - MARIA ALICE DA SILVA EIRELI;
- 4 - NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
- 5 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI;
- 6 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA;

- 7 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA;
- 8 - BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA;
- 9 - PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA;
- 10 - VERIDINALVA CELI DE MACEDO RODRIGUES 35103710382;
- 11 - V MAIS COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA;
- 12 - NOVA VIDA EIRELI;
- 13 - LAZARO BEZERRA SOARES;
- 14 - COMERCIAL VENUS LTDA;
- 15 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS;
- 16 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA;
- 17 - C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO;
- 18 - JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI;
- 19 - DOUGLAS CORDEIRO EIRELI;
- 20 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI;
- 21 - STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA;
- 22 - DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 23 - RICHARD S MIRANDA;
- 24 - RC RAMOS COMERCIO LTDA;
- 25 - GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI;
- 26 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
- 27 - M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA;
- 28 - KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO;
- 29 - DIAS E MENDES LTDA;
- 30 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA;
- 31 - MENNO INFORMATICA E GRAFICA LTDA;
- 32 - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ Nº 04.925.681/0001-50, vencedora do **Item 5**, com valor unitário de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 229,62 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), **Item 45**, com valor unitário de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 16.964,64 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), **item 55**, com valor unitário de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 3.145,30** (três mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos) , **total geral dos itens:R\$ 20.339,56 (vinte mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos);**

LAZARO BEZERRA SORES, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, vencedora do **Item 15**, com valor unitário de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 3.607,68 (três mil seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), **Item 16**, com valor unitário de R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 4.431,12 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos); **Item 22**, com valor unitário de R\$ 11,36 (onze reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 2.908,16 (dois mil novecentos e oito reais e dezesseis centavos), **Item 35**, com valor unitário de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 1.918,68 (um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), **total geral dos itens:R\$ 12.865,64 (doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);**

RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 07.048.323/0001-02, vencedora do **Item 12**, com valor unitário de R\$ 16,65 (dezesesseis reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 17.499,15 (dezesete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), **Item 19**, com valor unitário de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 1.636,14 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), **Item 27**, com valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 2.239,89 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), **total geral dos itens:R\$ 21.375,18 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos);**

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 07.245.458/0001-50, vencedora do **Item 06**, com valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), **Item 09**, com valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.211,79 (um mil duzentos e onze reais e setenta e nove centavos); **Item 11**, com valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 7.228,58 (sete mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), **Item 13**, com valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 11.050,00 (onze mil cinquenta reais), **Item 23**, com valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 466,20 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), **Item 33**, com valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 20.956,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais), **Item 36**, com valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 3.819,20 (três mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), **Item 37**, com valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.161,27 (um mil cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), **Item 44**, com valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 5.398,40 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **Item 47**, com valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.981,76 (três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), **Item 52**, com valor unitário de R\$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), **total geral dos itens:R\$ 58.848,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais);**

RICHARD S MIRANDA, CNPJ Nº 07.650.136/0001-96, vencedora do **Item 28**, com valor unitário de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 2.196,48 (dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), **Item 41**, com valor unitário de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 20.015,62 (vinte mil quinze reais e sessenta e dois centavos); **Item 43**, com valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 3.735,60 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), **Item 46**, com valor unitário de R\$ 24,25 (vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 8.317,75 (oito mil trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), **Item 59**, com valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 7.964,86 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), **Item 60**, com valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 7.597,28 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), **Item 64**, com valor unitário de R\$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos), totalizando o valor de R\$ 5.997,72 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), **Item 70**, com valor unitário de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 37,94 (trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), **Item 71**, com valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), totalizando o valor de R\$ 2.498,31 (dois mil quatrocentos e

noventa e oito reais e trinta e um centavos), **Item 75**, com valor unitário de R\$ 21,08 (vinte e um reais e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 5.818,08 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e oito centavos), **total geral dos itens:R\$ 64.179,64 (sessenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);**

PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA , CNPJ Nº07.688.388/0001-04, vencedora do **Item 31**, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), totalizando o valor de **R\$ 6.341,73 (seis mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).**

NOVA VIDA EIRELI, CNPJ Nº 14.359.681/0001-93, vencedora do **Item 04**, com valor unitário de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo), totalizando o valor de R\$ 3.246,48 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), **Item 08**, com valor unitário de R\$ 50,17 (cinquenta reais e dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 41.992,29 (quarenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos); **Item 10**, com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 14.832,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais), **Item 65**, com valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 7.786,00 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais), **Item 68**, com valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais), **total geral dos itens:R\$ 68.912,77 (sessenta e oito mil novecentos e doze reais e setenta e sete centavos);**

M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA , CNPJ Nº19.288.989/0001-09, vencedora do **Item 18**, com valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 189,84 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **Item 72**, com valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 2.577,03 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e três centavos) , **total geral dos itens:R\$ 2.766,87 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos);**

KELEDU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, CNPJ Nº19.590.049/0001-70, vencedora do **Item 32**, com valor unitário de R\$ 24,21 (vinte e quatro reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 23.992,11 (vinte e três mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos), **Item 61**, com valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 2.636,22 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), **item 62**, com valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.598,75 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), **Item 63**, com valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 2.595,84 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), **total geral dos itens:R\$ 31.822,92 (trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos);**

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA , CNPJ Nº21.189.579/0001-52, vencedora do **Item 07**, com valor unitário de R\$ 40,04 (quarenta reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 12.492,48 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), **Item 56**, com valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.210,12 (três mil duzentos e dez reais e doze centavos), **item 57**, com valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 2.826,80 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), **Item 58**, com valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.007,36 (três mil sete reais e trinta e seis centavos), **Item 67**, com valor unitário de R\$ 67,94 (sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 6.522,24 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), **total geral dos itens:R\$ 28.059,00 (vinte e oito mil cinquenta e nove reais);**

STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ Nº25.070.251/0001-73, vencedora do **Item 02**, com valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 882,84 (oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), **Item 17**, com valor unitário de R\$ 1,69, totalizando o valor de R\$ 1.568,32 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), **item 20**, com valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.172,08 (um mil cento e setenta e dois reais e oito centavos), **Item 21**, com valor unitário de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.749,00 (um mil setecentos e quarenta e nove reais), **Item 30**, com valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 4.871,52 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), **Item 34**, com valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 7.625,40 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), **Item 42**, com valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 2.080,04 (dois mil oitenta reais e quatro centavos) **total geral dos itens:R\$ 19.949,20 (dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos);**

GRAFCPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº27.327.858/0001-11, vencedora do **Item 29**, com valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.175,85 (um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA , CNPJ Nº29.926.189/0001-20, vencedora do **Item 66**, com valor unitário de R\$ 90,19 (noventa reais e dezenove centavos), totalizando o valor de **R\$ 15.512,68 (quinze mil quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos).**

HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS, CNPJ Nº40.689.972/0001-50, vencedora do **Item 76**, com valor unitário de R\$ 12,71, totalizando o valor de **R\$ 5.821,18 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).**

MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA , CNPJ Nº47.699.350/0001-51, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.069,20 (dois mil sessenta e nove reais e vinte centavos), **Item 48**, com valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), totalizando o valor de R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais) , **total geral dos itens:R\$ 9.245,20 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);**

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 63.772.925/0001-70 , vencedora do **Item 03**, com valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), **Item 14**, com valor unitário de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 2.614,34 (dois mil seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos); **Item 24**, com valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.171,20 (um mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), **Item 25**, com valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 3.065,48 (três mil sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), **Item 26**, com valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 4.757,60 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), **Item 38**, com valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.409,24 (um mil quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), **Item 49**, com valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) , **Item 50**, com valor unitário de R\$ 0,71 (setenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 848,45 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) , **Item 69**, com valor unitário de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R\$ 1.233,84 (um mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), **Item 73**, com valor unitário de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) , totalizando o valor de R\$ 4.285,36 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), **Item 74**, com valor unitário de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 4.392,08 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e oito centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 264,00 total geral dos itens:R\$ 25.417,69 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).**

Valor total da Licitação R\$ 392.633,11 (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e três reais e onze centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.
Em: 15 de Julho de 2021.

TAINARA PAULA DOS SANTOS MACEDO
PREGOEIRA SUBSTITUTA/PORT. Nº 07/2021
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.
Em: 15 de Julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0019276386

IPERON

Portaria nº 260 de 13 de julho de 2021

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 17/2021/IPERON-DITEC (0019167891).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, matrícula nº 300034004, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pelo expediente da Diretoria Técnica/DITEC do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON, em substituição a servidora **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARAES**, matrícula nº 300130602, no período de **12/07 a 31/07/2021**, em virtude de afastamento por férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0019238368

Portaria nº 247 de 23 de junho de 2021

Dispensa Remunerada

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Declaração de doação de sangue de 14/06/2021;

Considerando teor do Requerimento datado de 21/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (oito) dias de dispensa remunerada ao servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, Matrícula **300149934**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos dias 16 a 18 e 21 a 25/06/2021, concernente a doação de sangue de acordo com o Art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE nº 194 de 17/10/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018767754

Portaria nº 259 de 09 de julho de 2021

Designar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0016.255374/2021-24;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAB (0019125528).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, ocupante do Cargo de Analista em Previdência, matrícula 300162199, lotado no setor da Equipe do Controle Interno, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para ficar responsável pela alimentação e utilização do sistema e-Prevenção atuando junto ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0019180351

Portaria nº 265 de 14 de julho de 2021

Convalidar Concessão de Adicional de Qualificação

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.176278/2021-11

RESOLVE:

CONVALIDAR a concessão de Adicional de Qualificação, no percentual de 15%, a contar de 26/04/2021, ao servidor **JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Técnico em Suporte e Manutenção, matrícula nº 300169088, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme Art. 6º, §1º, alínea "a" da LC 746/2013, publicada no DOE/RO nº 2362 de 16/12/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente/IPERON

Protocolo 0019269994

Portaria nº 261 de 14 de julho de 2021

Conceder Abono de Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.212922/2021-21

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Abono de permanência, a contar de 04/05/2021, a servidora **MÁRCIA SIMONE LOPES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300052368, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 47, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0019267083

Portaria nº 258 de 07 de julho de 2021

Alterar período de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 9 de 08 de janeiro de 2021, publicada no DOE/RO nº 11 de 18/01/2021, Incluir na escala de férias.;

Considerando o teor do Requerimento datado 02/07/2020

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** o período de fruição de férias da servidora **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, matrícula nº 300161439, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de **08/09/2021 a 17/09/2021**, para o período de **21/07/2021 a 30/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019105331

Portaria nº 257 de 07 de julho de 2021

Converter férias em pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016.008188/2021-06

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **Bruno Oliveira Soares**, ocupante do Cargo de Técnico em Suporte e Manutenção em Informática, matrícula 300149932, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de **25/07/2021 a 03/08/2021**, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019104552

Portaria nº 262 de 14 de julho de 2021

Remarca e concede fruição de férias.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 446 de 05 de novembro de 2020, suspensão de férias;

Considerando o teor do Requerimento 12/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR, CONCEDER** 09 (nove) dias de fruição de férias a servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula **300150833**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020,concernente ao período de **26/07 a 03/08/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019267820

Portaria nº 256 de 02 de julho de 2021

Relatar servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 129/2021/IPERON-EQFPAP e Despacho IPERON-GARH (0018997648).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a servidora **NEIMA DO SOCORRO BARRETO DE QUEIROZ**, matrícula **300034061**, ocupante do cargo de Digitadora, a partir de 25/06/2021, no setor de Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento/ARQUIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019024103

Portaria nº 250 de 29 de junho de 2021

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 51 de 10 de dezembro de 2020, publicada no ed. 242 de 11/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de **2021**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
300034056	DOROTEA DO SOCORRO ASSUNÇÃO	Técnico em Previdência	07/ 07/21 até 16/07/21
300150900	GABRIEL VAZ SEVERO	Analista em Previdência - Analista de Sistemas	11/ 07/21 até 30/07/21
300034004	IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA	Técnico em Previdência	15/ 07/21 até 24/07/21
300035023	JACQUELINE MARIA DE PONTES	Digitador	21/ 07/21 até 30/07/21
300035770	SAYONARA LOPES DE CARVALHO	Técnico em Previdência	19/ 07/21 até 28/07/21
300034125	UNIVERSA LAGOS	Assistente em Previdência	01/ 07/21 até 20/07/21
300130602	ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARAES	DiretorTécnico	12/ 07/21 até 31/07/21
300034179	EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Operador de Computador	01/ 07/21 até 20/07/21
300034266	EDENEIDE DOS SANTOS	Técnico em Previdência	06/ 07/21 até 25/07/21
300033642	CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA	Técnico em Previdência	12/ 07/21 até 31/07/21
300155801	JESSIE PERES DIAS	Chefe de Equipe	05/ 07/21 até 19/07/21
300116201	MARIA NECILIA PESSOA FREITAS	Assessor	01/ 07/21 até 20/07/21
300033813	JOAO FERREIRA DA SILVA	Motorista	12/ 07/21 até 31/07/21
300034163	JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA	Técnico em Previdência	05/ 07/21 até 19/07/21
300103826	JOAO REINALDO FARIAS DA SILVA	Chefe de Equipe de Compras e Licitação	01/ 07/21 até 30/07/21
300034158	LENISE GOMES DO NASCIMENTO	Assistente em Previdência	12/ 07/21 até 31/07/21
300150109	FRANCINALDO SOUZA DA SILVA	Assistente I	12/ 07/21 até 31/07/21
300033999	ANA JULIA SOUZA FERREIRA	Odontólogo	05/ 07/21 até 24/07/21
300127420	LUCIANA SANTOS TAVARES	Gerente da Perícia Médica Psicossocial	12/ 07/21 até 21/07/21
300034147	CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA	Técnico em Previdência	22/ 07/21 até 31/07/21
300034336	SUELY LIMA KARANTINO E SILVA	Técnico em Previdência	01/ 07/21 até 30/07/21
300034236	KATIA FERREIRA FERNANDES	Assistente em Previdência	01/ 07/21 até 15/07/21
300034161	SANDRA MARIA DOS SANTOS MAIA SILVA	Técnico em Previdência	01/ 07/21 até30/07/21
300166123	ALINE CAVALCANTE CORDEIRO	Assessor	28/ 07/21 até 06/08/21

300033954	MARINILZA PEREIRA DOS SANTOS	Assistente em Previdência	01/ 07/21 até 30/07/21
300034048	DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	Assistente em Previdência	01/ 07/21 até 20/07/21
300034351	SINVAL DE SOUZA SILVA	Técnico em Previdência	21/ 07/21 até 30/07/21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0018901217

Portaria nº 251 de 30 de junho de 2021

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 473 de 23 de novembro de 2020, publicação nº 234 de 01/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de fruição de férias ao servidor **BRUNO VAZ SEVERO**, matrícula **300149932**, ocupante do cargo de Técnico em Suporte e Manutenção em Informática, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 05/07 a 03/08/2021, referente ao exercício de **2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018930891

Portaria nº 252 de 30 de junho de 2021

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 8 de 08 de janeiro de 2021, publicação nº 11 de 18/01/2021

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de fruição de férias a servidora **GERALDA APARECIDA TEXEIRA**, matrícula 300154959, Analista em Previdência - AUDITOR, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 05/07/21 até 03/08/21, referente ao exercício de **2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018932395

Portaria nº 263 de 14 de julho de 2021

Conceder Abono de Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.177848/202190

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Abono de Permanência, a contar de **28/03/2021**, a servidora **ÂNGELA GOES MAIA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300034233, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 47, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0019268879

Portaria nº 266 de 15 de julho de 2021

Remarcar fruição férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 899/GARH/DAF/GAB/IPERON de 07/12/2016, Suspender férias, publicado no Doe nº 231 de 13/12/2016;

Considerando o teor da Portaria nº 663/GARH/DAF/GAB/IPERON de 09/10/2017, Convalidar suspensão de férias, publicado no Doe nº 194 de 17/10/2017;

Considerando o teor do Despacho IPERON-COOSIST (0019314537);

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 30 (trinta) dias de fruição de férias do servidor **SAULO JOSE MENDES PEREIRA**, matrícula nº 300129304, ocupante do cargo de Coordenador de Sistemas, lotado no Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2016, para o período de **12/07/2021 a 10/08/2021**.

Art. 1º **REMARCAR** 30 (trinta) dias de fruição de férias do servidor **SAULO JOSE MENDES PEREIRA**, matrícula nº 300129304, ocupante do cargo de Coordenador de Sistemas, lotado no Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, para o período de **11/08/2021 a 09/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019318191

AGERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **GLEDSON DO ROSARIO BORGES**, CPF 99520923004, conforme Parecer do Controle Interno nº 36/2020/AGERO-DAFP de 11/11/2020 (0014588186), nos autos do Processo SEI n.º **0001.215144/2020-19**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019315168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **FABIANA ARAUJO LEITE**, CPF 88682072220, conforme Parecer do Controle Interno nº 36/2020/AGERO-DAFP de 11/11/2020 (0014588186), nos autos do Processo SEI n.º **0001.215144/2020-19**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019315273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, CPF 78712629200, conforme Parecer do Controle Interno nº 34/2020/AGERO-DAFP de 11/11/2020 (0014331214), nos autos do Processo SEI n.º **0001.222046/2020-20**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 27 de outubro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019319060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 73958603220, conforme Parecer do Controle Interno nº 34/2020/AGERO-DAFP de 11/11/2020 (0014331214), nos autos do Processo SEI n.º **0001.222046/2020-20**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 27 de outubro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019320960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE**, CPF 70100330215, conforme Parecer do Controle Interno nº 34/2020/AGERO-DAFP de 11/11/2020 (0014331214), nos autos do Processo SEI n.º **0001.222046/2020-20**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 27 de outubro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019321075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **EDICLEI RODRIGUES MONTEIRO**, CPF 65847210272, conforme Parecer do Controle Interno nº 38/2020/AGERO-DAFP de 04/12/2020 (0015051178), nos autos do Processo SEI n.º **0001.236702/2020-71**, para a devida baixa de

responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019324149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **ELIZANA PEREIRA SOARES**, CPF 04278325940, conforme Parecer do Controle Interno nº 38/2020/AGERO-DAFP de 04/12/2020 (0015051178), nos autos do Processo SEI n.º **0001.236702/2020-71**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019324158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **FABIANO GOMES**, CPF 73991660210, conforme Parecer do Controle Interno nº 38/2020/AGERO-DAFP de 04/12/2020 (0015051178), nos autos do Processo SEI n.º **0001.236702/2020-71**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019324164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **GLEDSON DO ROSARIO BORGES**, CPF 99520923004, conforme Parecer do Controle Interno nº 38/2020/AGERO-DAFP de 04/12/2020 (0015051178), nos autos do Processo SEI n.º **0001.236702/2020-71**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019324169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA**, CPF 63882078200, conforme Parecer do Controle Interno nº 38/2020/AGERO-DAFP de 04/12/2020 (0015051178), nos autos do Processo SEI n.º **0001.236702/2020-71**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019324175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **HIDELCO RODRIGUES DA COSTA**, CPF 85362751204, conforme Parecer do Controle Interno nº 38/2020/AGERO-DAFP de 04/12/2020 (0015051178), nos autos do Processo SEI n.º **0001.236702/2020-71**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019324187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **JOSE ROBERTO ANDRADE**, CPF 56195478253, conforme Parecer do Controle Interno nº 38/2020/AGERO-DAFP de 04/12/2020 (0015051178), nos autos do Processo SEI n.º **0001.236702/2020-71**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019324194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **ORIVALDO SIMOES ANDRADE**, CPF 99279320220, conforme Parecer do Controle Interno nº 38/2020/AGERO-DAFP de 04/12/2020 (0015051178), nos autos do Processo SEI n.º **0001.236702/2020-71**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019324200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **VLADIMIR THOME DA SILVA**, CPF 66323746204, conforme Parecer do Controle Interno nº 38/2020/AGERO-DAFP de 04/12/2020 (0015051178), nos autos do Processo SEI n.º **0001.236702/2020-71**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019324202

CAERD**EDITAL Nº 31/2021/CAERD-ACM****PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020/CAERD-RO**

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital nº 001/2020, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo nº 001/2020/CAERD - RO para o cargo de **AGENTES DE SISTEMA DE SANEAMENTO**.

- 1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 01/2020/CAERD - RO-1.1** - A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 06 (seis) meses, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 06 (seis) meses ou enquanto durar o Estado de Calamidade Pública**, conforme Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021. **1.2** A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia. **1.3** Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal. **1.4** Com base as prerrogativas impostas pelo Edital nº 001/2020, item 7, subitem 7.1, item 8, subitem 8.1, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual. **1.5** Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho. **1.6** Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.
- 2. DISPOSIÇÃO GERAIS - 2.1** O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte. **2.2** O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia o servidor está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido. **2.3** Demais regras e procedimentos contidos no Edital nº 001/2020/CAERD, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.
- 3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS**

OR D	SETOR	MAT	NOME	DATA INICIAL	VENCIMENTO CONTRATO
01	SISTEMA ABAST. ÁGUA ESG.SERINGUEIRAS SAE-SG	200025	LUCAS DINIZ GONÇALVES	02/ 05/2021	29/ 10/2021
02	DIVISÃO DE CADASTRO – DVCD	200078	OCTAVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURO	29/ 01/2021	28/ 07/2021
03	DIVISÃO DE PROD. E DISTRIBUIÇÃO PVH – DVPD-PV	200079	HUALISSON SOUZA DOMINGOS	29/ 01/2021	28/ 07/2021
04	DIVISÃO DE PROD. E DISTRIBUIÇÃO PVH – DVPD-PV	200080	MARCOS MENDONÇA GRACIANO ARCO	29/ 01/2021	28/ 07/2021
05	GERENCIA OPERACIONAL E NEG. PRES. MEDICI – GPME	200081	MARCOS MACEDO MOISQUER	29/ 01/2021	28/ 07/2021
06	SISTEMA ABAST. ÁGUA ESG. CASTANHEIRAS – SAE-CT	200082	ARI IVAN DE CASTRO	29/ 01/2021	28/ 07/2021
07	GERENCIA OPERACIONAL NEG. DE JARU – GJAR	200084	MAURO DA SILVA SANTOS	31/ 01/2021	30/ 07/2021
08	GERENCIA OPERACIONAL E NEGOCIOS JI – PARANA	200097	GARCIA CHAVES DA SILVA	01/ 02/2021	30/ 07/2021

Porto Velho - RO, 16 de julho 2021.

José Irineu Cardoso Ferreira
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0019340370

CMR

CONTRATO002

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A (CMR)**
E A EMPRESA **WORK SOFT COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI - ME**

A **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – CMR**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº 04.418.471/0001-75, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **EUCLIDES NOCKO**, inscrito no CPF sob o nº 191.496.112-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WORK SOFT COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.692.111/0001-60, sediada na AV CAMPOS SALES, nº 3071, bairro Olaria, Porto Velho RO, por seu representante legal, Sra. **SHELLEY MALLMAN**, brasileira, solteira, empresaria, residente em Porto Velho-Ro, portadora da carteira de identidade n.º 1.544.213-6 SSP/AM e CPF 422.361.852-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 0008.111855/2021-28**, e em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.303/2016, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação**, homologada pela Autoridade Competente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de **Pessoa Jurídica para fornecimento de software para emissão de NF**, Boletos e Demais módulos fiscais, com manutenção mensal para atender as demanda de vendas da CMR-RO., conforme especificações do quadro abaixo:

:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.
01	MODULO FINANCEIRO - BOLETOS	01	01
02	MODULOS FISCAIS (MANIFESTO DESTINÁRIO/ NOTA FISCALELETRÔNICA/CUPOM ELETRÔNICO/DE OLHO NO IMPOSTO/NOTA LEGAL)	01	01
03	CUSTO TRANSLADADO TÉCNICO	01	01
04	MANUTENÇÃO MENSAL	MESES	12

1.2 - o quantitativo, devidamente justificado nos autos do processo visa atender as demandas da contratante pelo período de **12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias através de Aditivo;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços ora contratados obedecerão o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atendimento ao prazo de execução solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor total para aquisição das peças e serviço é **R\$ 6.290,00** (seis mil, duzentos e noventa reais) anual, sendo o valor de **R\$ 2.520,00** (dois mil e quinhentos e vinte reais) referente a 12 (doze) parcelas de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) referente a manutenção e suporte mensal.

3.1.1. ACONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Assessoria Jurídica da CMR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

4.1. As despesas referentes ao objeto mencionado neste contrato correrão com recursos próprios da CMR, em conta corrente, regido pela Lei Federal nº.: 13.303/2016 (Lei das S/As) e suas alterações, conforme preceitua a Lei 11.638/2007.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto será **EXECUTADO**, no prazo de até **10 (dez) dias**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Ordem de execução, devidamente assinada/modelo da **Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR**, com a identificação (nome/matricula/assinatura) do servidor público.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

6.1.O sistema deverá ser instalado no servidor (equipamento de informática) da CMR, localizado na Sede Administrativa e seu acesso deverá ser remoto e on line através de plataforma especifica aos funcionários cadastrados e autorizados pela Diretoria Executiva para o devido manuseio do sistema, em especial a equipe da Coordenadoria de Vendas e da Diretoria Operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO

7.1.O recebimento se efetivará, em conformidade com o **Artigo 69, inciso IV da Lei 13.303/2016** e posteriores alterações, mediante recibo, conforme condições e cláusulas do presente contrato e termo de referencia.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CMR fornecerá à empresa fornecedora relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Deverá ser efetuada a substituição imediata de qualquer dos materiais, que apresentar defeito ou qualquer impropriedade que altere o seu regular funcionamento, bem como, sua qualidade ou validade;

Ocorrendo a rejeição em algum produto, a empresa fornecedora será notificada pela CMR, para a substituição dos mesmos dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

Dentro do prazo de vigência a empresa fornecedora será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente

Termo de Referência e demais normas técnicas do ramo;

CLÁUSULANONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à Contratada será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias**, através de transferência, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização, desde que os serviços executados estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impositivo imputável ao fornecedor vencedor;

- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços fornecidos, bem como descrever sobre as mensalidades mensal , e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- 9.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5. Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- 9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.7. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 9.8. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- 9.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CMR**;
- 9.10. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda qualquer fornecimento;
- 9.11. **O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.**
- 9.12. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} - \frac{I}{6/100} - I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.13. A Administração da CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na sede da CONTRATANTE;
- 9.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 9.15. A CONTRATANTE pagará pelos referidos serviços, somente os que forem efetivamente consumidos , durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do referido contrato;
- 9.16. Caberá à CONTRATADA arcar com os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidem ou que venham a incidir sobre o valor da requisição/contratação, de acordo com o estabelecido na legislação tributária Federal, Estadual e Municipal;
- 9.17. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução do contrato de prestação de serviços, efetuará a suspensão do pagamento até a regularização;
- 9.18. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias , contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações, e comunicar a CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido o prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente;
- 9.19. Na fatura deverá ser discriminado em forma clara e objetiva, indicando além dos campos obrigatórios de uma fatura, valor total, banco para depósito, agência e conta corrente;
- 9.20. O perfil indicado, no entanto, não constitui qualquer compromisso futuro para com a CONTRATADA em função de atingir qualquer meta.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1. **Da CONTRATADA:** Além do fornecimento definido, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes **a execução definidas neste Termo de Referência** , obriga-se a:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 10.1.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a execução, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 10.1.7. Manter disciplina nos locais de execução, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 10.1.8. Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 10.1.9. Executar os objetos neste pleiteados conforme descrito no item Prazo de execução deste Termo;
- 10.1.10. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- 10.1.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;
- 10.1.12. Obriga-se a manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 10.1.13. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;

- 10.1.14. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega;
- 10.1.15. Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.2. Da CONTRATANTE: A Administração obriga-se a:

- 10.2.1. Exercer a fiscalização da execução, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;
- 10.2.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução;
- 10.2.3. Expedir as Autorizações das Ordens de serviços;
- 10.2.4. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste **Termo de Referência**, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado;
- 10.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as execuções;
- 10.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, as execuções em desacordo com o contrato;
- 10.2.8. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução do serviço;
- 10.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 10.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O contratado, na entrega do material, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública, pela sociedade de economia mista ou Sociedade Anônima, conforme previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES (Base Legal: art. 82, 83 e 84 Lei Federal nº.: 13.303/2016)

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, a Contratada se:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.1.7. A Contratada se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.1.9. Multa moratória de 1,6% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 12.1.10. Multa compensatória de 3,2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
- 12.1.15.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.1.15.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.15.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.1.15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.1.15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.1.15.6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar), bem como em sistemas Estaduais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA (Base Legal: art. 71 Lei Federal nº.: 13.303/2016)

- 13.1. O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**
- 13.2. O contrato formulado para esta ocasião poderão ser alterados, desde que acordado entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, conforme art. 72 da Lei 13.303/2016.
- 13.3. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irredutíveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo os trâmites legais.
- 13.4. Poderão exceder o limite estabelecido nesta condição os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016, bem como, aquelas resultantes de determinação judicial ou dos órgãos de controle, decorrentes de caso fortuito ou força maior, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.
- 14.2. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;
- 14.3. A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:
- 14.3.1. Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;

- 14.3.2. Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
14.3.3. Ocasionalizar atraso ou embarço dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. O critério de reajuste deverá ser cumprido de acordo com o descrito no art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caso necessários, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;
19.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 13.303/2016 e suas alterações, se houver;
19.3. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento e no termo contratual, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes;
19.4. Na ausência de prazos definidos neste Contrato, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9.784/99;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e as Leis Federais nº 8.666/93 e 13.303/2016 e demais permissivos legais atinentes ao tema.
20.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas como autênticas pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE.

Porto Velho-RO, 13 de Julho de 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente da CMR

SHELLEY MALLMAN

Representante Legal

Protocolo 0019243430

SOPH

Portaria nº 31 de 15 de julho de 2021

Porto Velho, 15 de Julho de 2021.

A Diretora Presidente em Exercício da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, nos termos da Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017, a empregada pública **Juci Cleide dos Santos Gavazza Nery**, portadora do CPF nº 375.XXX.XXX-87, Assessora Especial da Presidência, lotada no Departamento de Fiscalização e Operações – DFO, Setor de Transporte e Manutenção – SEMET, um crédito em regime de adiantamento (Suprimento de fundo) no **valor de R\$ 6.000,00** (seis mil reais), ocorrendo a despesa por conta de Recursos Próprios desta empresa, para pagamentos de despesas eventuais de pequena monta, de interesse da SOPH, junto ao Departamento de Fiscalização e Operação.

Art. 2º- O prazo de aplicação do suprimento de fundo, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da liberação do recurso e o prazo para Prestação de Contas será de 5 (cinco) dias, a contar do vencimento da aplicação.

Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação em conformidade com as normas que acompanham a Resolução 003/TCER-96.

Art. 4º- A Diretoria Administrativa Financeira, efetuará os registros competentes e caracterização da responsabilidade da servidora, na forma da lei.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Elissandra Brasil do Carmo
Diretora Presidente em Exercício

Protocolo 0019306005

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CABIXI**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

A pregoeira do município de Cabixi-RO, torna público, que esta retificando, através deste ADENDO o edital de licitação supramencionado, tendo como objeto: aquisição de materiais e equipamentos, a EXCLUSÃO do item 14.5 Da qualificação técnica. O Edital e este adendo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; www.cabixi.ro.gov.br, e as demais cláusulas permanecem inalteradas. Reforçamos que a data da disputa foi ALTERADA para 06 de Agosto de 2021 às 09h05min – horário de Brasília-DF.

Cabixi - RO, 15 de Julho de 2021.

Karina Carvalho Dias Moreira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 047/2021

Protocolo DO9398

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 078/2021/PMJP-RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3193/2021/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objetivo é a **Aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de alta densidade) e placa de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 1.168.724,72 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Data de Abertura: **29/07/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.711/2021

Protocolo DO9399

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 154/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 30 de julho de 2021, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPEIs. O valor estimado: R\$:74.465,55 (Setenta e quatro mil quatrocentos sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2021.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO9400

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convenio nº883901/2019 - MD**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO, na conformidade do Projeto Básico anexo I do edital. A Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 05.001.15.451.0051.1.116 – SICONV nº883901/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 361/2021. ABERTURA: 03 de agosto de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R\$ 699.999,99 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, foi elaborado com base na Planilha Orçamentária

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo - RO, 15 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
PRESIDENTE – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Protocolo DO9412

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1005 de 12 de julho de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de 01 Trator Agrícola TL95cv(melhor descrito no Plano de Trabalho) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 16/07/2021 até o dia 12/08/2021**. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **13/08/2021 às 09h00min**. **Processo Administrativo: nº 771/SEPAGRI/2021, informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 15 de Julho de 2021.

Wigna Alves Costa
Presidente da CPL

Protocolo DO9423

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede administrativa na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº. 677.527.309-63 e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - ASPROVARIJA** inscrita no CNPJ nº. **04.023.865/0001-24**, situado na **RODOVIA BR 421, LHC 10, LOTE 17, GLEBA 37**, neste município de Monte Negro - RO, neste ato representado por **EDSON ROSA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº. 470.784.992-04, e portador da cédula de identidade **RG nº. 333.098 SSP/RO** residente e domiciliado na **LHC 10, LOTE 08, GLEBA 36 ZONA RURAL DE MONTE NEGRO/RO**. **DO OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de **01 CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA COMPLETA DE REBOQUE EM TRATOR, METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS, TOMBAMENTO Nº 9475** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. **DO PRAZO:** O prazo do presente TERMO é de 24(meses) 02 (DOIS) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens.

MUNICÍPIO DO MONTE NEGRO
Ântonio Carlos Vidotto Severeino

Protocolo DO9427

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede administrativa na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº. 677.527.309-63 e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - ASPROVARIJA** inscrita no CNPJ nº. **04.023.865/0001-24**, situado na **RODOVIA BR 421, LHC 10, LOTE 17, GLEBA 37**, neste município de Monte Negro - RO, neste ato representado por **EDSON ROSA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº. 470.784.992-04, e portador da cédula de identidade **RG nº. 333.098 SSP/RO** residente e domiciliado na **LHC 10, LOTE 08, GLEBA 36 ZONA RURAL DE MONTE NEGRO/RO**. **DO OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de **01 Tratorito profissional a diesel, Cor Vermelha, Motor de 10CV 3600 rpm, Marca Branco, CHAPA PATRIMONIO Nº 10234** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. **DO PRAZO:** O prazo do presente TERMO é de 24(meses) 02 (DOIS) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens.

MUNICÍPIO DO MONTE NEGRO
Ântonio Carlos Vidotto Severeino

Protocolo DO9429

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2020

A Prefeitura Municipal de VALE DO PARAISO/RO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço (ARP) nº017/2020, Processo Licitatório nº023/2020, pregão eletrônico por Registro de Preços nº 006/2020 realizado pelo CIMAMS Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Area Mineira da Sudene Orgão Gerenciador deste Registro de Preços, empresa vencedora do processo: HGC- Health Gestão Consultoria CNPJ: 23.547.443/0001-00. Esse pedido visa à aquisição de TERMOMETRO DIGITAL, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado o item abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
07	50	UND	Termômetro	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 7.500,00	

Vale do Paraíso RO, 13 de julho de 2021

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQU PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
SEC. MUN.DE SAÚDE.

Protocolo DO9424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-499/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT E JANELA), para atender as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 232.062,00 (duzentos e trinta e dois mil, e sessenta e dois reais). Início da sessão pública: dia 29/07/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 14 de julho de 2021.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Protocolo DO9425

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/SEMED/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-148/2021, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO/UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" em favor das empresas: 01) INOVACAO EIRELI ME - CNPJ nº 19.634.357/0001-50, totalizando R\$ 105.675,12 (Cento e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos) e 02) GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ nº 63.615.058/0001-60, totalizando R\$ 21.993,60 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Alto Paraíso, 12 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO9426

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-588/2021, a despesa com "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO: COMPUTADORES DESKTOP DE MESA, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, RO" com valor total

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

homologado de R\$ 188.512,06 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais e seis centavos), em favor das seguintes empresas: 01) **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** – CNPJ: 34.770.156/0001-73, ganhadora dos itens 1, 2 e 5, no valor de R\$ 161.194,70 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos), e 02) **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA** - CNPJ: 10.793.812/0001-95, ganhadora dos itens 03 e 04, no valor de R\$ 24.657,36 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); 3) **RALSON M. LIMA EIRELI** - CNPJ: 33.146.225/0001-00, ganhadora dos itens 06 e 07, no valor de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Alto Paraíso, 15 de julho de 2021.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO9436

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 036/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-432/2021**, a despesa com **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso-RO”, **totalizando R\$ 382.165,00 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais)**, em favor das seguintes empresas: 01) INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 24.150,00; 02) PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, no valor de R\$ 122.000,00; 3) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - no valor de R\$ 79.400; 4) CONQUISTA MEDICAMENTOS no valor de R\$ 72.325,00, 5) BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - no valor de R\$11.250,00; 6) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, no valor de R\$ 3.000,00; 7) RAMOS & PESSOA LTDA, no valor de R\$ 15.780,00; 8) DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 30.000,00; 9) MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 24.260,00.

Alto Paraíso, 15 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO9442

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de Máquina (minicarregadeira e implementos). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 541.540,00 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMUSP Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 04/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Pimenta Bueno-RO, 16 de julho de 2021.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira Portaria 015/2020

Protocolo DO9428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00076/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, contemplando as ruas Cascalheira, Fortuna e Nilton Azevedo, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 15/07/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITADA** as empresas **J.J CONST. E MONTAGENS INDUSTRIAIS**, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, **MADECON ENG. E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, CNPJ Nº 06.666.201/0001-34, **LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A**, CNPJ Nº 19.758.842/0001-35, **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.392.373/0001-20, nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de alguns licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL OBRAS (assinado em 15/07/2021 às 11h30min)

Protocolo DO9430

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Processo Administrativo: 942/2021 - SEMOB****OBJETO ADERIDO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 012/2021, oriunda do processo administrativo 02.00158/2020, pregão eletrônico 015/2021/SML/PVH, registro de preço com vistas a aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. Para atender a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**.**Em favor da Empresa: MADECOM ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI****CNPJ: 08.666.201/0001-34****Descrição do Item:** Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) , conforme item 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**Quantidade: 692 TONELADAS****Valor:** R\$ 315.385,92 (trezentos e quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**BASE LEGAL:** Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 16 julho de 2021.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE

PRESIDENTE DA CPL

DECRETO 5.679 DE 12/04/2021

Protocolo DO9432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

PROCESSO Nº 2715/GLOBAL/2021

ITENS EXCLUSIVOS

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

+ COTA

RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E FRALDAS DESCARTAVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R\$ 1.430.742,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 16 de julho de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Protocolo DO9433

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELET. N.º 54/2021/PREGÃO/SML/PMA

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 7521/SEMGOV/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kgs, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão do pedido de IMPUGNAÇÃO interposto pela empresa G.C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.166.974/0001-57. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º daAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações, sala 19, no 2º andar desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 16 de julho de 2021.

Maurílio do Nascimento Oliveira
Pregoeiro

Protocolo DO9435

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 501/SEMOTRAN/2021

Pregão Eletrônico nº: 021/PMNM/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Pesados.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 021-PMNM/2021, realizada no dia 25 de junho de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **41.464.708/0001-80**, com o valor de **R\$ 5.593.880,00** (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta reais) e a empresa **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **84.616.069/0001-34** com o valor de **R\$ 1.152.000,00** (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré
(assinado em 16/07/2021 às 10h02min)

Protocolo DO9437

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 508-06/2021

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Concorrência Pública que tem por Objeto a construção do remanescente da escola padrão FNDE 12 salas, a se executada na Rua Olavo Pires, neste município. Valor estimado: R\$ 3.460.853,83. A sessão terá início no dia 20/08/2021, às 09h00m (horário local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO Rondônia. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231 2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 16 de Julho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA

PRESIDENTE – CPLMOS

Portaria 124/GAB/PMIO/2020

Protocolo DO9438

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2021/CPLMS PROCESSO N.º 995/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021, torna Público que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2021/CPLMS, objeto: **Aquisição de Materiais para Iluminação Pública do Setor 07 no Município de Buritis**, sofreu alteração no edital e teve reabertura de prazo. O Edital está disponível nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 28/07/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Outras informações através do telefone: (69) 3238-2658. Buritis RO, 15 de Julho de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO9439

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 710/ SEMMAAGRI/2021

Modalidade: **Pregão**

Edital nº: 033/ CP/PMMS/2021

Forma: **Eletrônica**

Tipo: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **ABERTO**

Valor estimado: R\$ **145.660,00**

Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos de uso agrícola ano/ modelo corrente (em produção) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

Protocolo DO9440

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**EXTRATO CONTRATO N° 30/PMT/SEMOSP/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2021 PROCESSO 168/PMT/SEMOSP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIAL METALURGICA** – PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONVENIO N° 155/2020/PJ/DER-RO, OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METALICOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE THEOBROMA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSP).

VALOR: R\$ 160.127,99 (CENTO E SESENTA MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

THEOBROMA, EM 24 DE JUNHO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

Protocolo DO9443

ERRATA**EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021.****PROCESSO: 500/SEMOSP/2021****Onde se lê:**

1. CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR – O valor total do objeto deste contratado será de R\$ 279.477,76 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Leia-se:

1. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de R\$ 30.002,41 (TRINTA MIL DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

THEOBROMA-RO, 14 de julho de 2021

ESTEFANNY MACHADO SANTOS
ASSESSORIA JURÍDICA
PMT/RO

Protocolo DO9444

ERRATA**EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021.****PROCESSO: 173/SEMOSP/2021****Onde se lê:**

1. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de R\$ 70.245.293,70 (SETENTA MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Leia-se:

1. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de R\$ 1.315.309,33 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

THEOBROMA-RO, 16 de julho de 2021

ESTEFANNY MACHADO SANTOS
ASSESSORIA JURÍDICA
PMT/RO

Protocolo DO9445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo N° 173/2021, Tomada de preço 001/2021. Objeto:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9734>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/07/2021, às 12:17

Processo administrativo com fins de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar os serviços de pavimentação em paralelepído em ruas e avenidas do distrito da vila palmares. Através da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de theobroma-ro. Através do convênio nº 154/2020/pj/der/ro. Processo n. 0009.254894/2020-28. Fornecedor CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI .

CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54. Valor Total Homologado – R\$ 1.315.309,33 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO9446

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa Oficial Adendo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CORREGEDORIA GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADM. DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar nº 0010404/2020-73/CG/ALE-RO.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar- CPSPAD, processo nº0010404/2020-73, instaurado pela Portaria nº 023/2020/CG/ALE/RO, de 30 de setembro de 2020, do Exmo. Dr. Guilherme Erse Moreira Mendes – Corregedor Geral/ALE/RO, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 199, §2º da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, pelo presente EDITAL, cita o servidor CLEIDSON DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 200168484, nomeado em 22/03/2020 para prestar seus serviços no Gabinete do Deputado Estadual Alex Redano/ALE/RO, tendo sido exonerado em 09.07.2020, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiência desta Comissão localizada nas dependências da Corregedoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada à Rua Farquar, nº 2562, 4º andar – Palácio Marechal Rondon, Bairro Olaria, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste, para ser interrogado, sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência de interrogatório terá o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar Defesa Prévia, requerer a produção de provas, apresentando o rol de testemunhas até o máximo de 03 (três), tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da lei.

Porto Velho, 13 de julho de 2021.


ESLY DA COSTA SEMPÉR
Presidente da CPS/PAD

Av. Farquar nº 2562 Bloco II 4º Andar – Bairro Olaria Porto Velho/RO. Cep: 76801-189 Tel. (069)3218-5676
e-mail: gabcorregadm@ale.ro.gov.br

Fls. 01

Protocolo DO9434